

# DIARIO OFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 63

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 17 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do «Diario Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, à Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e às Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.877—DE 12 DE MARÇO DE 1908

Amplia e altera algumas disposições do regulamento da Inspectoria de Engenharia Naval approvado pelo decreto n. 6.506, de 1. de junho de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das attribuições que lhe confere o art. 48 § 1º da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 42 do regulamento annexo ao decreto n. 6.506, de 11 de junho de 1907, decreta:

Art. 1.º Ao disposto no art. 1º do regulamento aima citado, acrescente-se:

Paragrapho unico. Os servicos technicos da Inspectoria de Engenharia Naval serão distribuidos por quatro secções, correspondentes ás especialidades do corpo do engenheiros navaes e as directorias dos arsenaes; a saber:

Construções navaes;  
Máquinas e electricidade;  
Armamento;  
Obras hidráulicas.

Art. 2.º No artigo segundo:

Em lugar de quatro, diga-se: tres engenheiros navaes, chefes de secção, sendo um de cada especiilidade;

Em lugar de um auxiliar, oficial da armada ou engenheiro naval, diga-se: um auxiliar archivista, oficial da armada ou engenheiro naval.

Em lugar de cinco desenhistas, sendo um de cada uma das directorias do Arsenal do Rio de Janeiro, diga-se: cinco desenhistas, sendo dous de máquinas e eletricidade e um de cada uma das outras directorias do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Art. 3.º Ao disposto no art. 4º, § 7º, acrescente-se: e della requisitar as que para o mesmo fim forem necessarias:

Acrescente-se também ao mesmo artigo:

§ 22. Quando ordenar o Ministro, ou julgar conveniente, reunir em comissão, sob sua presidencia, os engenheiros chefes de secção, afim de serem estudadas as questões mais importantes relativas ao material da armada e especialmente as que disserem respeito á construção e armamento dos navios;

Esta comissão se denominará—comissão do material naval—e della farão também parte os directores dos servicos technicos do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a cujas especialidades se referirem as questões a estudar, quando convocados pelo inspector de engenharia naval, mediante comunicação ao inspector do mesmo ars nal.

Os trabalhos desta comissão serão regulados por instruções organizadas pelo inspector de engenharia e aprovadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.  
Alexandrino Faria de Alencar.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente, foram mandados aggredar:

Ao estado-maior do 156º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão da 1ª companhia do mesmo batalhão, da referida milícia, comarca e Estado Christovão Thiago de Brito.

Ao 5º batalhão do infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia:

O capitão da 3ª companhia do 268º batalhão da mesma arma o citada milícia, da comarca de Jacobina, no mesmo Estado, Olegario Ferreira de Carvalho;

O capitão ajudante do 52º batalhão da mesma arma da citada milícia da comarca de Minas do Rio de Contas, no mesmo Estado, Julio Fernandes Lira;

Foram mandados classificar:

No cargo de ajudante de oficiais da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional no município do Recife, do Estado de Pernambuco, o capitão Arthur Hermilio de Albuquerque, da mesma milícia do citado Estado;

Na 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca capital do Estado da Bahia, o capitão Paulino Jovanius Caribe, da milícia do mesmo Estado.

—Por outros de 11 do corrente mes:

Foi provido Pedro Evangelista de Castro na serventia vitalicia do 1º oficio de tabelião de notas desta Capital;

Foi nomeado, na conformidade do art. 4º, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, o alienista-adjunto do Hospicio Nacioal de Alienados Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa para o lugar de alienista do mesmo esbelcimento.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas

Por decreto de 14 do corrente, foi nomeado o engenheiro Silvino Vicente de Faria para o cargo de sub-director de contabilidade e movimento imigratório da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, com os vencimentos que lhe competirem.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de março de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:  
Os seguintes pagamentos:  
De 567\$, transportes feitos pelo Lloyd Brasileiro;

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAIS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANUNCIOS.

De 12:715\$774, fornecimentos á Inspectoria de Prophylaxia da Febre Amarela, em Janeiro ultimo;

De 299\$600, transportes feitos pelo Lloyd Brazileiro;

De 6:000\$, ajudas de custo que competem, na 3<sup>a</sup> sessão da 6<sup>a</sup> legislatura, aos membros do Congresso Nacional: Urbano Coelho de Gouveia, Deoclecio Marinho de Campos, Germano Hasslocher, José Augusto de Freitas, João Augusto Neiva e Francisco Vicente Bulcão Viana;

De 1:166\$663, aluguel do predio ocupado pela Directoria Geral de Saude Publica, relativo ao mes de fevereiro findo;

De 4:000\$, folhas dos tripulantes de diversas embarcações da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mes de fevereiro findo;

De 225\$, aluguel e asseio do edificio em que funciona o Juizo Federal do Rio de Janeiro, relativos ao mes de fevereiro findo;

De 185\$609, indemnização ao director da Casa de Correcção, por despezas por elle pagas em Janeiro ultimo;

A entrega da quantia de 6:500\$ ao tesoureiro do Instituto de Assistencia e Protecção à Infancia do Rio de Janeiro, Almíro Mendes, para manutenção desse instituto no 1<sup>o</sup> trimestre do corrente anno.

Distribuição dos créditos seguintes:

De 19:280\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento do pessoal e material da barca de desinfecção do porto de Santos, no corrente exercicio;

De 19:844\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para identico pagamento.

Transmittiu-se ao presidente do Estado do Espírito Santo a relação de contas, na importancia de 73%, de enfermos tratados no Hospicio Nacional do Alienados, no 4<sup>o</sup> trimestre do anno passado.

Declarou-se ao presidente do Tribunal de Contas que a importancia da conta de Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao gabinete do procurador da Republica, é de 76\$950.

#### Expediente de 14 de março de 1908

##### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as licenças: de 30 dias ao capitão da Força Policial João Lino Gonçalves e de 90 dias ao alferes da mesma corporação Daniel Antonio Marques, ambos para tratamento de saude.

#### Expediente de 14 de março de 1908

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PÚBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Malta do officio n. 2, de 7 de fevereiro ultimo;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool do officio n. 8, de 17 de fevereiro ultimo.

Solicitaram-se providencias:

Ao procurador dos Feitos da Saude Pública, no sentido de ser sustado o mandado de despejo do predio n. 1 da travessa de Matto Grosso, visto o mesmo predio não pertencer mais ao seu antigo proprietario e ter recebido os melhoramentos exigidos;

Ao director geral da Directoria da Industria para que seja esta directoria habilitada a conhecer quais são os saes calcáreos, acidos e alcalis, que podem ser empregados com a agua, como auxiliar químico, no «Processo para tornar digestivos, tanto quanto possível, todos os elementos nutritivos dos cereais, legumes seculentos e outros grãos», para o qual pediu privilegio o Dr. Dittmar Finkler, afim de que possa ella dar parecer sobre o mesmo processo.

— Communicou-se:

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade que esta directoria já tem enviado todos os esforços, afim de conseguir a total desocupação do predio á rua D. Felicidade n. 10, não o conseguindo porém, visto sobre o mesmo pender uma questão judicial.

Ao presidente do 1º Tribunal do Jury quo o Dr. Joaquim José da Silva Sardinha já está sciente de que foi sorteado jurado da 5<sup>a</sup> sessão deste mes e quo o Dr. Duarte Augusto Flores, tambem já está intelectado quo deverá comparecer ao mesmo tribunal, no dia 8 do mes proximo futuro, para tomar parte nos trabalhos da 7<sup>a</sup> sessão;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito, do dia 16 ao dia 21 do corrente, nos seguintes pontos: dia 16, rua do Rezende; dia 17, rua dos Invalidos; dia 18, rua dos Arcos; dia 20, rua de Sant'Anna; dia 21, rua Formosa.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Phylemon Barbosa Cordeiro;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Adolpho Christiano Deouzart Junior, Manoel Gonçalves Maranhuba, Antonio Ferreira Franco, Astrogillo Xavier dos Santos, Francisco de Paula Xavier e Antonio Alves de Moura;

Ao director da Imprensa Nacional, idem de Contra lo José Jorge.

##### POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de 16 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de encarregado da filial do gabinete de identificação e de estatística, na delegacia de polícia do 18º distrito, o cidadão Eurico de Aquino e Castro.

Foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, fóra do paiz, com os vencimentos a que tiver direito, ao comissario de 1<sup>a</sup> classe do 4º distrito policial Horacio Alves de Aguiar.

##### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 14 do corrente, foram nomeados agentes fiscais dos impostos de consumo:

João Baptista de Almeida na 12<sup>a</sup> circunscrição do Estado de Goyaz;

Antonio de Oliveira Lobão na 5<sup>a</sup> circunscrição do Estado do Maranhão, ficando sem effeito o titulo de 10 de abril de 1907 pelo qual foi nomeado Antonio Eduardo Monteiro para o mesmo lugar, visto não haver tomado posse dentro do prazo legal.

##### Directorio do Expediente do Thesoure Federal

##### Requerimentos despatchados

Pelo Sr. Ministro:

Fernando da Rocha Miranda, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, pedindo não referir a sua fiança, visto o iminável, com que garantiu-se, exceder do valor da mesma fiança, aumentando do resfogo.—Satisfaga a exigencia do parecer.

Leonardo de Carvalho, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado, pedindo restituição de quantia, que diz, ter-lhe sido demais descontada.—Indesferido. Proceda-se de acordo com os pareceres.

D. Paulina Grünewald da Cunha, viúva do tenente, medico adjunto do Corpo de Bombeiros, Dr. Edmundo Gastão da Cunha, pedindo a expedição de seus titulos de meio soldo e montepio.—Satisfaga a exigencia dos pareceres.

Hospital de Santa Isabel de Taubaté, S. Paulo, por seu procurador nesta Capital, pedindo entrega do beneficio do quotas de loterias vencidas em 1907.—Entregue-se, de acordo com o parecer.

Lyceu de Artes e Ofícios desta Capital, idem, idem em fevereiro ultimo.—Entregue-se, de acordo com o parecer.

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Additamento ao do dia 14 de março de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 38—Para que se possa resolver sobre a expedição do titulo de meio soldo requerido por D. Adolphina da Silva Cunha Mattos, na qualidade de viúva do 2º tenente do exercito Octacilio da Cunha Mattos, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 23, de 29 de Janeiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de informar-me qual o motivo de se mandar contar áquelle officio o periodo de 16 de março do 1895 a 26 de fevereiro de 1895, em que esteve fóra do serviço do exercito; o motivo da exclusão do periodo de 20 de fevereiro a 15 de março de 1895, e bem assim si não lhe é computado no dobrado tempo o periodo da volta na bahia do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

N. 39—Em resposta ao aviso de se ministerio n. 102, de 25 de fevereiro proximo findo, comunico a V. Ex., para os fins convenientes, que as reunições feitas pelo chefe da comissão das obras da defesa do porto de Santos para de pachos, livre de direitos, de material destinado á mesma comissão, não podem ser attendidos na alfândega da dita cidade, por isso que, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, torna-se necessaria a designação desse material por espécies e quantidades, condição indispensável para ser devilamente fiscalizado. Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

N. 40—Para que se possa resolver sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ao major do corpo do estado-maior Hipólito das Chagas Pereira, da importância de 53\$ proveniente da diferença de ordenado e gratificação que deixou de receber em 1906, na qualidade de professor da Escola de Guerra, como consta do aviso desse ministerio n. 1 021, de 25 de novembro do anno proximo findo, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser transferida ao Tesouro aquella importância, depois de feita a competente annullação no credito supplementar, aberto pelo decreto n. 6.385, de 28 de fevereiro do ultimo anno citado, á verba 5º do orçamento desse Ministerio, credito que foi distribuído á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Aproveito o ensejo para reitarar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

N. 41—Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento solicitado por esse ministerio em aviso n. 967, de 6 de novembro do anno passado, da quantia de 53\$, em favor do tenente-coronel de engenheiros Francisco Emílio Jullien, proveniente da diferença de ordenado e gratificação que deixou de receber, na qualidade de professor da Escola de Guerra, torna-se necessário que V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser pela Direcção Geral de Contabilidade desse ministerio annullado o credito aberto pelo decreto

n. 6.385, de 28 de fevereiro de 1907, que lhe foi distribuido integralmente, aquella importancia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 55 — Tendo o delegado fiscal no Rio Grande do Sul trazido ao meu conhecimento, em telegramma de 3 do corrente m<sup>o</sup>, haver o governo do Estado cedido ao chefe do distrito telegraphic, para a construcção de um edificio destinado ás repartições do Correio e do Telegrapho, um terreno de marinhais, ora ocupado por uma dependencia da Alfandega de Porto Alegre, nesta data officio ao presidente do referido Estado, declarando que é incontestavel a competencia exclusiva do Governo Federal para tales concessões, e solicitando providencias no sentido de não serem elles feitas por parte das autoridades em repartições estaduaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distinta consideração.

N. 57 — Constando do officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo n. 61, de 21 de fevereiro proximo findo, que a quota de 7:500\$, destinada ás despezas do fiscalização da E Estrada de Ferro Sorocabana, foi alli recolhida pela propria estrada, e não pelo dito Estado, como está declarado no aviso desse ministerio n. 23, de 7 de janeiro ultimo, peço a V. Ex., afim de dar cumprimento ao mesmo aviso, se digne de prestar esclarecimentos a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

N. 59 — Devolvendo o inclusivo processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 639, de 26 de fevereiro proximo findo, relativo á dívida de exercícios findos na importancia de 720\$, de que é credora a Camara Municipal do Guaratinguetá, por fornecimentos de agua á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno de 1902, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da informacão da Directoria do Contabilidade, constante do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interniores:

N. 24 — Prestando os esclarecimentos solicitados por V. Ex. no aviso n. 2.380, de 11 de novembro ultimo, relativamente á reclamação feita pelos internos do Hospicio Nacional de Alienados Gustavo Lessa de Souza e Gustavo Riedel, sobre o desconto de 100\$ que sofreram em seus vencimentos no mes de julho do anno passado, tenho a honra de remetter a V. Ex. o inclusivo parecer, por cópia, emitido a respeito pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

N. 25 — Satisfazendo a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 379, de 19 de fevereiro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópia, as informacões prestadas pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, com relação aos estabelecimentos equiparados de ensino secundario desta Capital que fizeram a entrada, para os cofres do mesmo Thesouro, da prestação a que são obrigados, nos termos do art. 366, parágrafo unico, do Código de Ensino em vigor, afim de ocorrer ao pagamento da gratificação que compete aos delegados fiscaes do Governo, durante o 1º semestre do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

N. 25 — Tenho a honra devolver a V. Ex. o inclusivo processo, encaminhado com o aviso desse ministerio n. 802, de 17 de fevereiro proximo findo, relativo ás contas de fornecimentos feitos em 1906, por Anter & Comp., na importancia de 34.210\$540, e Arlindo Muniz de Pinho, na importancia de 4.230\$380, á Faculdade de Medicina da Bahia, por não se tratar de dívida de exercícios findos, por quanto o credito especial aberto pelo decreto n. 6.306, de 31 de dezembro de 1906, vigora por dous annos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distinta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 27 — Devolvendo o inclusivo processo transmittido, entre outros, com o aviso n. 852, desse ministerio, de 25 de fevereiro ultimo, e relativo á dívida do exercícios findos, na importancia de 150\$, de que é credor o escrevente de 2<sup>a</sup> c<sup>ª</sup> ass<sup>o</sup> Domingos Martins, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma dívida, nos termos do art. 2º, letra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

N. 23 — Peço a V. Ex. se digne de providenciar para que a capitania do porto preste informacões sobre o assentamento do terreno de marinhas fronteiro ao cemiterio de Maruhu, em Niteroy, pretendido por D Anna Moreira Pinto, como consta do inclusivo processo acompanhado de duas plantas, uma das quais deverá ser oportunamente devolvida para os fins convenientes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

N. 29 — Communico a V. Ex., em resposta ao aviso n. 2.116, de 13 de novembro do anno proximo passado, ter este ministerio resolvido mandar entregar ao que se acha a cargo de V. Ex. o Forte de S. Francisco Xavier, em Piratininga, no Estado do Espírito Santo, para ser applicado ao fim indicado no citado aviso.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 25 — Tendo Thomé da Costa Guimarães prestado fiança como escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e não como collector, não é possível autorizar-se o levantamento da mesma fiança, conforme solicitaes em officio n. 73, de 6 de fevereiro ultimo, salvo rectificação do equívoco que possa ter havido.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 6 — Em telegramma de 3 do corrente mes, trouxe o delegado fiscal desse Estado ao meu conhecimento o facto de ter o governo estadual cedido ao chefe do distrito telegraphic, para a construcção de um edificio destinado ás repartições do Correio e do Telegrapho, um terreno de marinhas, ora ocupado por uma dependencia da Alfandega de Porto Alegre.

Sendo incontestavel a competencia exclusiva do Governo Federal para a concessão de terrenos de marinhas, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de não serem feitas tales concessões.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distinta consideração.

*Dia 16 de março do 1908*

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interniores:

N. 27 — Tendo esse ministerio, conforme se verifica do aviso n. 711, de 12 de fevereiro ultimo, sujeitado ao processo do art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro

do 1889, a dívida, na importancia de 15.473\$503, de que é credor o engenheiro Theodoro Sampaio, proveniente da porcentagem de 5% sobre a despesa paga no anno de 1903, com as obras da Faculdade de Medicina do Estado da Bahia, comunico a V. Ex. que a dívida de que se trata pertence ao exercicio em liquidação, visto vigorar em dous exercícios, nos termos do disposto no art. 18, § 1º, da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, o credito aberto pelo decreto n. 6.306, do 31 de dezembro de 1903, por cuja conta deve correr aquella despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 30 — Devolvendo a esse ministerio o inclusivo processo encaminhado com o aviso n. 738, de 10 de agosto ultimo, e relativo á dívida do exercicio findo, de que é credor o 1º tenente da armada Eugenio Eloy de Andrade Camara, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne requisitar o pagamento da importancia illiquida da mesma dívida, para que possa o Thesouro resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distinta consideração.

— Sr. Dr. João Rodrigues da Costa, juiz presidente da 5<sup>a</sup> sessão do Tribunal do Jury:

N. 32 — Tendo sido sorteado para servir na actual sessão do Jury, sob a vossa presidencia, o 1º escripturário do Thesouro Federal Francisco dos Santos Marques, como se vê da publicação incerta no *Jornal do Commercio* de 10 do corrente, solicito-vos a dispensa do mesmo escripturário, visto acarretar a sua ausencia à Directoria das Rendas Publicas, onde actualmente se acha exercendo o cargo de sub-Director, sensivel prejuizo à boa marcha dos trabalhos sob a sua direccão.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Additamento ao dia 14 de março de 1908*

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 223 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em officio n. 248, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 13 subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei da receita, de 15 volumes, com a marca «Prefeitura Municipal-Rio», sendo cinco caixas ns. 20.601 a 20.605, oito ditas ns. 20.801 a 20.808, um dita n. 20.901, e uma barrica n. 20.603, contendo artigos electricos, não especificados, no valor de dólares 615-0, embarcados em Nova York no vapor alemão *Steylinde* e destinados áquella repartição.

*Dia 16 de março de 1908*

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 224 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou a Prefeitura de Belo Horizonte em officio n. 51, de 19 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9), da vigente lei orçamentaria da receita, 140 metros quadrados de azulejos para revestimento de paredes, constantes da inclusa relacão, importados da Belgica, com destino ás obras do Thetor Municipal.

N. 225 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 127, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 7 subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de dous volumes com os ns. 2.542/1 e 2.542/2 EAER, vindos de Nova

York no vapor *Castilian Prince*, contendo um apparecho de pontaria, uma clavina e 5.000 alvos destinados á Escola de Artilharia e Engenharia daquella ministerio.

N. 226 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Belo Horizonte em officio transmittido com o da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 28, de 19 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado á illuminação electrica daquella capital.

N. 227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em officio n. 1.230, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei orçamentaria da receita, de cinco caixas contendo estuque armado, com o peso bruto de 472.440 grammas, vindas no vapor *Araguaya*, com destino ás obras do edificio do Theatro Municipal.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que as apolices da dívida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1.000\$, ns. 101.669, 107.112, 107.113, 116.541 a 116.544, 194.241 194.242, 194.243, pertencentes a Antonio José Vieira e por este caucionadas em garantia da responsabilidade do fiel pagador da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Mariano de Oliveira Guimarães, foram, por termo lavrado na Directoria do Contencioso, a 5 do corrente em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 19 de fevereiro proximo findo, transferidas para o nome do alludido responsável, Mariano de Oliveira Guimarães.

N. 72 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da dívida publica, extraviadas, de ns. 24.622, 24.623, 270.013 e 270.016, inscriptas em nome do Dr. Antonio de Sampaio Pires, e a que se refere o vosso officio n. 21, de 21 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusivo título de 29 de fevereiro ultimo, que nomeia Autônio Brício de Araújo para o logar de sub-inspector dessa inspectoria na 2ª circunscrição.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 143, de 21 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar-vos a inutilizar as amostras antigas imprestáveis existentes nessa repartição, e bem assim a vender em hasta publica as garrafas vazias e as que contenham vinho já analysado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 87 — Remetto-vos, para os devidos fins, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de fevereiro proximo findo, o inclusivo processo relativo á fiança do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, Peregrino Vieira Macfieido, ora reforçada pelo mesmo com a caução da quanta de 100\$, em moeda corrente, afim de completar a que anteriormente caucionara, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, e que foi ultimamente elevada a £00\$000.

N. 88 — Remetto-vos, para os devidos fins, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de janeiro ultimo, o inclusivo processo relativo á fiança do collector das rendas federaes no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Ildefonso Rodrigues dos Santos, anteriormente prestada por Francisco Leite Machado, na importânciâ de 800\$, em uma apolice da dívida publica, do valor nominal de 1.000\$, e ora reforçada pelo mesmo fiador, com o excedente de 200\$ da mesma apolice, afim de completar o total de 1.000\$, em que foi ultimamente arbitrada.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 265, de 21 de dezembro do anno passado, interposto por Pedreira Lapa & Comp., da decisão pela qual a Alfândega desse Estado, de acordo com a comissão da Tarifa, mandou classificar como rendas de filó bordado, sujeitas á taxa de 35\$ por kilo, do art. 458 da Tarifa, a mercadoria que os recurrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.657, de outubro do mesmo anno, como rendas de algodão não especificadas, da taxa de 20\$ por kilo, do referido artigo, resolveu por despacho de 22 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar como tiras de algodão não especificadas, a mercadoria constante das amostras ns. 1 e 3 e como tira de filó de algodão á imitação de renda, a da amostra n. 2, conforme opinou a Inspectoria da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 52 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 8, de 24 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou em officio n. 134, de 7 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 5.000\$, em uma caderneta da Caixa Económica, com o deposito de 4.000\$, e 1.000\$ em moeda corrente, prestada por José Francisco dos Reis, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escripturário pagador da comissão central de estudos de estradas de ferro.

N. 53 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 171, de 9 de setembro ultimo, interposto por Guilherme de Carvalho & Comp. da decisão da inspectoria da Alfândega desse Estado, mandando, de conformidade com o parecer unânime da comissão de Tarifa, classificar como liso para escrever, sujeito á taxa de 350 réis o kilogramma, do art. 613 da Tarifa vigente, o papel que os recurrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.632, de julho do anno passado, e para o qual pediram classificação prévia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Raymundo Garcia na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 24, de 10 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o art. 2º (VII, n. 11) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente, com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso

particular; convindo que se verifique se o material é importado directamente pelo interessado, por isso que só nesse caso será concedida a isenção, conforme determina o citado despacho do Sr. Ministro.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 18 — Tenho o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente mez, resolvido mandar pôr á disposição do Ministério da Marinha, conforme pediu o mesmo ministerio por aviso n. 2.116, de 13 de novembro do anno proximo passado, o Forte de S. Francisco Xavier, em Piratininga, nesse Estado, assim comunicado para os devidos efeitos.

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusivo título de 13 do corrente, que nomeia Cleto Pereira dos Santos para exercer interimamente o logar de agente fiscal da descarga do sal no porto da Victoria, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25 — Restituindo a essa delegacia o inclusivo processo de aforamento de um terreno de acrescidos de marinhais, cujo domínio util foi requerido por Maia Sobrinhos & Comp., declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 28 de fevereiro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 9, de 6 de janeiro ultimo, resolveu aprovar o alludido aforamento.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 70, de 10 de dezembro ultimo, interposto por João Luzzi, estabelecido com o officina de sapateiro em Ouro Preto, nesse Estado, da decisão pela qual, dando provimento ao recurso *ex-officio* da Collectoria de Rendas Federaes daquela cidade, do seu acto julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Mario Augusto Saldanha da Gama contra o recurrente por infração lo art. 105 do regulamento dos ditos impostos, lhe impuzeste a multa de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 52 — Remetto-vos, para o devidos fins, o inclusivo título de 29 de fevereiro ultimo, que nomeia Eurico Moreno Coutinho Canavarro para o logar de ajudante do administrador das capatacias da Alfândega desse Estado,

— Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 13 — Confirmando meu telegramma desta data, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer deste, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com o disposto no art. 2º, alínea VII, n. 11 da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, importado por Manoel José da Cunha e de que trata o vosso officio n. 48, de 9 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a Caixa de Caridade de Bezerros e o Recolhimento de Nossa Senhora da Glória do Recife, representados por D. Luiz Raymundo da Silva Brito, bispo de Olinda, nas petições transmittidas com os vossos officios ns. 54 e 55, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar a entrega do beneficio de loterias, relativo ao anno de 1907, na importânciâ de oito contos seiscentos e setenta e oito mil

seiscents e trinta e sete réis; sendo: á primeira instituição, dous contos trescentos e sessenta e seis mil novecentos e um réis e á segunda seis contos trezentos e onze mil setecentos e trinta e seis réis, devendo a respectiva despesa ser escripturada por essa delegacia em—Movimento de fundos—como remessa feita ao Thesouro.

N. 92 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusivo título de 11 do corrente, que nomeia Severino Augusto de Albuquerque Cardozo para o logar de escrivão da Collectoria Federal em Camará, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 78 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmitido com o vosso ofício n. 415, de 6 de dezembro do anno proximo passado, interposto pelo visconde de Souza Soares da decisão pela qual a Alfandega de Pelotas, nesse Estado, homologando o parecer da comissão de Tarifa, mandou classificar como—assetinado para impressão, da taxa de 100 réis por kilogramma, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.310, de novembro daquele anno, como—papel communum para jornaes—dá taxa de 10 réis por kilogramma, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 79 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso, transmitido com o vosso ofício n. 312, de 26 de novembro de 1906, interposto por Martins Peres Filho, do acto pelo qual a Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, nesse Estado, impôs aos recorrentes a multa de 1:010\$641, por terem sido apprehendidas, em um posto de sua fazenda de criação de gado, mercadorias sujeitas a direitos de importação em transito clandestino da fronteira para a praça de Bagé, resolveu, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer de um de seus membros, considerar boa essa apprehensão, relevando-se, porém, as multas impostas a Peres e Thadeu por não ter ficado provado sua participação no contrabando.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso ofício n. 125, de 14 de dezembro ultimo, interposto por Francisco Campos da Fonseca Lobo da vossa decisão, mandando, de conformidade com o parecer da comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, classificar como estampas não especificadas, sujeitas à taxa de 5\$600 por kilogramma, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submeteu a despacho pela nota de importação n. 3.126, de novembro ultimo, como estampas para cartazes e annuncios, para pagar a taxa de 2\$100.

N. 35 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atendendo ao que requereu Tomaz Pereira Netto, na petição transmitida com o vosso ofício n. 8, de 15 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o art. 2º (VII, 1º) da vigente lei da receita, do mate-

rial constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino á cultura e beneficiamento do arroz de sua produção.

—Sr. delegado fiscal em S.Paulo:

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso ofício n. 780, de 20 de dezembro do anno proximo passado, interposto por Hoffmann & Comp. do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Santos, de acordo com o parecer da maioria da comissão de Tarifa e dos árbitros por parte da Fazenda na comissão arbitral, mandou classificar como setineta de algodão a mercadoria submetida pelos recorrentes a despacho pela nota n. 36.777, deste anno, para a qual pediram classificação prévia e que entendem deve ser classificada no art. 472 da Tarifa, como da base de 10\$10 fls.

N. 171 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmitido com o vosso ofício n. 729, de 2 de dezembro do anno passado, interposto por Theodor Wille & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos, de acordo com a comissão da Tarifa e árbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como setineta de algodão, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram classificação prévia e que pretendiam classificar no art. 472, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mês, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, conforme opinião a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 172 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso ofício n. 598, de 3 de outubro do anno passado, interposto por Manoel de Oliveira Lima, da decisão dessa inspectoria, que considerou como papel para escrever, da taxa de 350 réis por kilo, do art. 612 da Tarifa, parte da mercadoria por ele despachada como papel para impressão, assetinado, da taxa de 100 réis, pela nota n. 31.070, do corrente anno.

N. 173 — Declaro-vos, para os devidos fins, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de janeiro ultimo, proferido sob o vosso ofício n. 3, do mesmo mês, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou em ofício n. 135, de 9 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 25\$, em moeda corrente, prestada por Acquilino Victorino Dias, em reforço da que anteriormente oferecera, na importância de 175\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria Federal em Piedade, nesse Estado.

N. 174 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso ofício n. 805, de 24 de dezembro ultimo, e interposto por Americo Martins & Comp., da decisão do Inspector da Alfandega de Santos mandando pagar direitos os envoltórios das

coroa funebres importadas pelos recorrentes e despachadas pela nota de importância n. 67.898, de setembro do anno passado.

N. 175 — Remetto-vos, para os devidos fins, os incisos titulares de 9 do corrente, que nomeiam Eugenio Ramalho de Andrade, José Carlos Meira e Paulino Rocha, escrivães das Collectorias Federais de Atibaia, Itapitinga e Ribeirãozinho, nesse Estado.

N. 176 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido sobre o vosso ofício n. 132, de 25 de fevereiro ultimo, resolveu aprovar o acto, de que no mesmo destes conta, pelo qual, em deferimento ao requerimento de João Afonso de Carvalho, nomeado collector das rendas federais em Bauru, nesse Estado, arbitrastes a respectiva fiança em 900\$000.

N. 177 — Remettendo a essa delegacia o ofício que, por cópia, acompanhou o aviso do Ministério da Justiça e Negocios Internos n. 222, de 20 de janeiro ultimo, e no qual a Procuradoria da República na seção desse Estado solicita informações que a habilitem a defender os interesses da União sobre a posse dos terrenos do Forte Augusto, em Santos, onde está sendo edificada a Escola do Aprendiz s Marinheiros, recomendo-vos, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, prestais à mesma procuradoria todas as informações que se fizerem necessárias áquelle fim; e ber assim que lhe façais entrega dos documentos que provam a propriedade da União sobre o Forte em questão.

N. 178 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do mês proximo findo, proferido sobre o vosso ofício n. 59, de 28 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou em ofício n. 131, de 7 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 300\$, em uma caderneta da Caixa Económica, com o depósito de igual quantia prestada por Eugenio Castanho de Almeida, em garantia de sua responsabilidade e, de seus prepostos no logar do encarregado da arrecadação das rendas federais em Campo Bonito do Paranapanema, nesse Estado.

N. 179 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do mês proximo findo, proferido sobre o vosso ofício n. 43, de 22 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou em ofício n. 137, de 9 de março corrente, julgou boa a fiança, no valor de 250\$, em moeda corrente prestada por Pedro Andrade Freitas Junior, em reforço da que anteriormente oferecera, na importância de 1:350\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria Federal em Braçanha, nesse Estado.

—  
Directoria das Rendas Públicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega de Paraná guá :

N. 3 — Em aditamento á ordem n. 2, de 14 do corrente mês, remetto-vos, para os devidos efeitos, o projecto de infração de regulamento dos impostos de consumo, instaurado contra Adolfo Schrittmeyer & Comp., e a que vos referistes em o vosso ofício sob

n. 584, de 11 de novembro do anno passado.

—Sr. director da Casa da Moed.

N. 131—Providenciae para que á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes seja remettida a quantia de 254.900\$, em estampilhas do scello adhesivo, das taixas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no oficio n. 10, de 9 do corrente; sendo: 100.000 da de \$910, 100.000 da de \$830, 100.000 da de \$100, 500.000 da de \$300, 50.000 da de \$500, 20.000 da de

1\$000, 10.000 da de 2\$000, 2.000 da de 4\$000, 2.000 da de 5\$000 e 400 da de 20\$000.

Jeronymo da Silva Villas Boas.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Evaristo Santos & Comp. — Em face do parecer, archive-se.

Henriqueta A. de Oliveira Bulliçal.—Restituia-se a quantia de 31\$050, levando-se a despesa a—Receita a annullar.

D. Elisa G. dos Santos Guimarães.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos do parecer.

José da Fonseca Pinto.—Officie-se á Diretoria do Contencioso.

### Recebodoria do Rio de Janeiro

#### Requerimentos despachados

Blanco & Amado.—Entregue-se.

Hercilio Leite.—Restituia-se a quantia de 99\$382, levando-se a despesa a—Receita a annullar.

## EXERCICIO

### Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o periodo de janeiro a dezembro

NÚMERO DE EDIÇÃO	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADDITIONAL	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA
		Ouro	Ouro 2%	Papel	Total	Ouro	Papel	Total					
1	Mâncos.	4.000:198\$	86:187\$	6.643:948\$	10.730:333\$	13:680\$	..	13:680\$	23:000\$	1.467:116\$	322:763\$	925:370\$	...
2	Belém	7.202:252\$	121:439\$	12.800:069\$	20.180:760\$	50:111\$	1:201\$	60:312\$	31:652\$	1.482:090\$	961:101\$	1.721:233\$	2:987\$
3	Maranhão.	1.401:312\$	11:363\$	2.316:502\$	8.750:371\$	6:053\$	..	6:053\$	3:201\$	..	59:194\$	432:396\$	30\$
4	Pernambuco.	276:855\$	..	425:597\$	702:492\$	120\$	..	129\$	17\$	..	20:801\$	69:932\$	1:139\$
5	Fortaleza	1.542:518\$	26:123\$	2.475:735\$	4.041:711\$	7:172\$	530\$	7:708\$	1:318\$	..	83:283\$	431:554\$	..
6	Natal	114:550\$	2:935\$	181:802\$	209:894\$	100\$	270\$	3:02\$	..	..	20:083\$	59:683\$	..
7	Pará	437:500\$	..	689:731\$	1.127:290\$	3:052\$	1:200\$	4:264\$	315\$	..	32:125\$	115:012\$	..
8	Recife	5.637:134\$	94:557\$	9.598:826\$	15.310:847\$	46:735\$	100\$	46.835\$	8:061\$	..	502:034\$	2.003:975\$	2.655\$
9	Maceió	906:630\$	25:260\$	1.513:987\$	2.450:820\$	9:289\$	90\$	9:379\$	601\$	..	17:962\$	201:931\$	502\$
10	Aracaju	149:270\$	4:223\$	216:826\$	400:321\$	110\$	145\$	254\$	96\$	..	25:359\$	151:852\$	..
11	Bahia	5.803:763\$	13:130\$	19.012:190\$	45.829:070\$	41:413\$	155\$	41:508\$	87:923\$	..	470:186\$	1.724:686\$	207\$
12	Victoria	106:600\$	2:400\$	211:635\$	320:685\$	3:498\$	6\$	3:504\$	318\$	..	34:972\$	60:103\$	..
13	Rio de Janeiro	23.852:829\$	..	52.555:474\$	81.408:303\$	243:167\$	551\$	243:719\$	250:750\$	..	319:177\$	5.318:988\$	30:978\$
14	Santos	15.352:031\$	40:195\$	27.980:778\$	47.716:004\$	79:340\$	..	70:340\$	78:964\$	..	1.054:593\$	4.036:313\$	11:584\$
15	Paranaguá	821:810\$	36:650\$	1.600:692\$	2.403:152\$	8:978\$	1:197\$	10:175\$	4:625\$	..	97:833\$	270:005\$	2:563\$
16	Florianópolis	629:342\$	19:315\$	1.111:115\$	1.759:332\$	4:860\$	871\$	5:740\$	648\$	..	51:697\$	113:231\$	833\$
17	Rio Grande	2.422:157\$	63:373\$	3.753:532\$	5.961:082\$	14:515\$	2:851\$	17:366\$	7:373\$	..	336:521\$	1.351:475\$	120:521\$
18	Pelotas	345:353\$	139\$	479:427\$	721:919\$	240\$	..	240\$	200\$	..	57:905\$	200:916\$	925\$
19	Porto Alegre	2.509:259\$	52:141\$	5.202:556\$	8.913:085\$	93\$	3:586\$	3:679\$	12.953\$	..	424:413\$	1.029:587\$	..
20	Uruguayana	242:183\$	21:022\$	415:210\$	670:321\$	3:320\$	..	3:320\$	441\$	..	276:581\$	89:695\$	20:161\$
21	Sant'Anna do Livramento	90:520\$	..	152:124\$	251:611\$	..	..	..	916\$	..	21:860\$	42:182\$	11:625\$
22	Corumbá	553:451\$	12:374\$	917:608\$	1.484:033\$	2:301\$	892\$	3:193\$	680\$	..	66:923\$	160:665\$	41:190\$
	Somma	79.496:585\$	994:943\$	141.400:610\$	221.892:143\$	551:095\$	13.650\$	504:751\$	518:063\$	2.919:800\$	5.292:157\$	20.572:290\$	231:073\$
	Segunda periodo de 1906.	69.179:423\$	1.457:743\$	123.100:983\$	193.137:110\$	538:325\$	13:257\$	551:582\$	445:370\$	..	5.828:364\$	17.680:690\$	168:849\$
	Diferença entre 1907 e 1906	+11.017:162\$	-462:795\$	+18.200:627\$	+28.751:904\$	+12:770\$	+40\$	+13:172\$	+72:693\$	+2.919:800\$	-534:207\$	+2.891:597\$	+92:224\$

**Observações** — Pela lei do orçamento vigente só 18% dos 23% de direitos de exportação do Território do Acre, cobrados sobre a borracha novo título—Exportação.

A taxa de 2%, ouro, sobre o valor da importação realizada pelas Alfandegas dos Estados do Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco e Bahia para o Rio Grande do Sul. — A cobrança foi iniciada no Rio Grande do Sul em 15 de janeiro, no Pará e Pernambuco em 20 de março e na Bahia dous dias depois.

A Alfandega de Pelotas, criada pelo decreto n. 1614, de 20 de dezembro de 1906, foi installada em 1 de julho deste anno, data em que começou a respectiva

2º Sub-Directoria das Rendas Públicas do Thesouro Federal, 21 de fevereiro de 1908. — O 3º scripturário, Luiz Antônio Alves de Carvalho. — Visto, na

José Marques de Sá.—Já estando o suplicantе attendido, archive-se.

Corrêa & Bandeira.—Averbe-se a mudança.

Martins & Loão.—Já estando os peticionários attendidos, archive-se.

Ignacio Accio.—Restitua-se a quantia de 50\$, levando-se a despeza a—Receita a annular.

Hermes de S. Porsírio.—Transfira-se.

Castorino de Oliveira Fontenelle.—Satisfaça a exigencia.

Raphaela Cupello.—Satisfaça a exigencia da subdirectoría.

Antonio Martins da Silva.—Transfira-se.

José Fernandes dos Santos.—Pague o imposto em debito.

Alberico Nello & Irmão.—Transfira-se.

*Auto de infracção lavrado contra Lustosa Faria & Rodrigues*

Tendo o Exm. Sr. Ministro, conforme a ordem da Directoria do Expediente, sob n. 27, de 14 do corrente, dado provimento ao recurso ex-officio, para o fim de impor a multa de 2.000\$, minima do art. 67, n. 1, do decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900, extraia-se a certidão e proceda-se à cobrança amigável, dentro do prazo de 30 dias, findo os quais, não sendo paga a divida, relate-se e remetta-se à Directoria do Contencioso para a cobrança executiva.

## DE 1907

de 1907, comparada com a de igual periodo do anno de 1906, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL						ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERÍODO DE 1906			DIFERENÇA ENTRE ARRECADAÇÃO DE 1907 E 1906	NÚMERO DE ORDEN		
	Obras do Porto	Fundo de garantia		TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	Em ouro	Em papel	Total				
		Ouro	Papel										
335:002\$	...	540:801\$	5.227:321\$	24:939\$	4.646:866\$	14.963:463\$	19.616:334\$	3.766:918\$	11.870:351\$	15.637:290\$	+ 3.979:035\$		
943:117\$	957:383	960:470\$	5.290:737\$	35:460\$	9.372:635\$	22.575:310\$	31.947:965\$	8.145:845\$	19.328:677\$	27.473:922\$	+ 4.474:043\$		
20:195\$	...	185:980\$	...	8:265\$	1.605:591\$	2.900:131\$	4.500:025\$	1.151:374\$	2.616:285\$	4.100:050\$	+ 403:380\$		
6:736\$	...	35:672\$	...	11:323\$	312:656\$	533:531\$	851:190\$	210:506\$	702:772\$	922:335\$	- 71:148\$		
23:035\$	...	202:098\$	...	8:530\$	1.778:217\$	3.028:093\$	4.807:210\$	1.783:088\$	2.011:815\$	4.724:903\$	+ 82:337\$		
1:043\$	...	13:906\$	...	825\$	131:531\$	264:011\$	335:503\$	110:032\$	229:493\$	349:425\$	+ 46:170\$		
4:766\$	...	56:475\$	...	2:206\$	497:036\$	845:561\$	1.312:800\$	501:133\$	833:748\$	1.384:681\$	+ 92:281\$		
178:917\$	690:020\$	760:103\$	...	25:774\$	7.238:939\$	12.389:302\$	19.625:211\$	6.583:403\$	12.539:110\$	19.127:633\$	+ 497:608\$		
28:390\$	...	122:771\$	...	4:851\$	1.063:892\$	1.773:393\$	2.837:292\$	813:308\$	1.276:704\$	2.000:132\$	+ 747:160\$		
1:825\$	...	20.106\$	...	103\$	173:774\$	429:205\$	602:979\$	80:319\$	268:068\$	348:386\$	+ 251:593\$		
471:378\$	733:847\$	783:009\$	...	87:312\$	7.882:182\$	12.554:056\$	19.936:240\$	5.210:081\$	10.075:686\$	15.315:707\$	+ 4.020:473\$		
9:981\$	...	15:127\$	...	1:050\$	127:625\$	313:127\$	415:752\$	128:005\$	299:279\$	427:284\$	+ 13:468\$		
9.322:207\$	5.117:108\$	3.990:033\$	...	170:309\$	38.233:137\$	59.963:521\$	98.201:661\$	33.320:690\$	53.739:180\$	87.059:185\$	+ 41.112:176\$		
1.105:595\$	...	2.336:739\$	...	83:403\$	18.175:305\$	31.857:220\$	52.532:535\$	15.355:533\$	22.230:021\$	43.586:179\$	+ 8.910:140\$		
210:275\$	...	115:186\$	...	12:822\$	985:021\$	2.213:012\$	3.203:636\$	696:677\$	1.718:287\$	2.411:964\$	+ 789:072\$		
33:560\$	...	88:148\$	...	7:097\$	741:704\$	1.324:118\$	2.035:822\$	537:616\$	921:063\$	1.458:634\$	+ 607:141\$		
875:451\$	373:729\$	227:383\$	...	225:027\$	2.921:167\$	6.677:471\$	9.408:638\$	9.861:183\$	6.731:570\$	9.093:758\$	+ 405:880\$		
432:098\$	40:693\$	36:874\$	...	11:513\$	323:299\$	1.183:594\$	1.506:883\$	...	...	...	+ 1.506:893\$		
59:301\$	297:031\$	406:529\$	...	9:398\$	3.755:635\$	6.791:530\$	10.550:215\$	3.031:322\$	6.013:698\$	9.078:020\$	+ 1.472:105\$		
90:718\$	33:857\$	33:803\$	...	9:728\$	335:177\$	908:549\$	1.243:796\$	843:013\$	858:330\$	1.201:359\$	+ 42:307\$		
10:413\$	12:102\$	10:307\$	...	6:084\$	121:080\$	215:203\$	367:195\$	74:579\$	180:411\$	253:020\$	+ 112:175\$		
80:018\$	...	75:008\$	...	13:440\$	643:824\$	1.284:416\$	1.928:240\$	37:277\$	997:115\$	1.334:302\$	+ 513:348\$		
5.285:063\$	8.389:372\$	11.025:952\$	10.520:058\$	762:547\$	100.467:932\$	187.545:132\$	288.013:294\$	84.000:003\$	162.452:301\$	217.413:373\$	+ 40.590:007\$		
5.323:393\$	4.570:519\$	9.905:086\$	9.177:815\$	616:656\$	84.960:996\$	162.452:301\$	247.413:387\$	—	—	—	—		
—	58:335\$	+3.809:853\$	+1.129:070\$	+ 1.312:243\$	+115:891\$	+ 15.506:966\$	+ 25.092:941\$	+ 40.599:907\$	—	—	—		

ad valorem, é que continuam a figurar como renda com applicação especial, destinada ao Fundo de Garantia. Os 5 % restantes figuram no corrente exercicio sob um destino ás obras dos portos, foi estabelecida pelos decretos n. 6123, de 12 de janiero deste anno e n. 6112, de 14 de marzo ultimo, este para os Estados do Norte, aquelle a vinte e dois. arrecadação. mesma data.—Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

## DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

## Exercício de 1907

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no anno de 1907, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....	5.633:292\$473		9.358:310\$594	
3. Expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			190:934\$764	
4. Dito das capatazias.....			130:600\$680	
5. Armazenagem.....			335:112\$341	
6. Estatística.....			39:442\$837	15.702:603\$689
<i>Entrada, saída e estadia de navios</i>				
7. Impostos de pharoes.....	16:441\$300			
8. Dito de docas.....	3:206\$392		6:365\$094	26:012\$786
<i>Addicionaes</i>				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....			21:784\$919	21:784\$919
<i>Interior</i>				
16. Renda do Correio Geral.....	1.254:405\$240			
19. Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	3:328\$440			
30. Imposto do selo:				
Por verba.....	114:111\$328			
Adhesivo.....	832:643\$870			
31. Imposto de transporte.....	217:000\$153			
32. Dito de loterias.....	3:370\$000			
33. Dito de subsídios e vencimentos.....	223:708\$239			
35. Dito de 2 1/2 sobre dividendos.....	90:731\$081			
38. Foros de terrenos de marinha.....	2:634\$814			
39. Laudemios.....	3:631\$400			
41. Taxa judiciaria.....	1:729\$370			2.747:960\$235
<i>Consumo</i>				2.747:930\$235
43. Imposto de fumo:				
Taxa.....	260:210\$205			
Registro.....	135:380\$000			
44. Dito de bebidas:				
Taxa.....	401:225\$035			
Registro.....	157:700\$000			
45. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	410:620\$000			
Registro.....	26:780\$000			
46. Dito de sal:				
Taxa.....	656:353\$750			
Registro.....	2:270\$000			
47. Dito de calçado:				
Taxa.....	131:533\$530			
Registro.....	21:980\$000			
48. Dito de velas:				
Taxa.....	22:203\$575			
Registro.....	610\$000			
49. Dito de perfumarias:				
Taxa.....	44:908\$375			
Registro.....	9:375\$000			
	2.283\$327\$470	5.652:940\$165	12.845:511\$464	18.498:451\$629

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....	2.283:327\$470	5.652:940\$165	12.845:511\$461	19.493:451\$629
50. Dito de especialidades pharmaceuticas :				
Taxa.....	79.736\$315			
Registro.....	7.920\$000			
51. Dito de vinagre :				
Taxa.....	23.779\$470			
Registro.....	170\$000			
52. Dito de conservas :				
Taxa.....	170:588\$890			
Registro.....	13:090\$000			
53. Imposto de cartas de jogar :				
Taxa.....	1:465\$500			
Registro.....	240\$000			
54. Dito de chapéos :				
Taxa.....	83:027\$350			
Registro.....	7:705\$000			
55. Dito de bengalias :				
Taxa.....	968\$450			
Registro.....	660\$000			
56. Dito de tecidos :				
Taxa.....	580:136\$270			
Registro.....	103:410\$000			
57. Dito de vinho estrangeiro :				
Taxa.....	205:271\$065			
Registro.....	850\$000			
Dito do café:				
Taxa.....	65:614\$000			
Registro.....	1:060\$000			
			3.629:017\$280	3.629:017\$280
<i>Extraordinaria</i>				
58. Montorio da marinha.....				5:405\$562
59. Dito militar.....				69:322\$317
60. Dito dos empregados publicos.....				25:183\$980
61. Indemnizações.....				166:925\$008
				266:837\$367
Renda com applicação especial				
Fundo de resgate:				
Produto da cobrança da dívida activa.....				1:985\$216
Multa da cobrança da dívida activa.....				591\$130
Idem de expediente de 1 1/2 a 5 % .....				4:625\$777
Idem por infracções de leis e regulamentos.....				24:715\$817
Idem de expediente do 5 % sobre restituições.....				1:695\$238
Expediente de 3 %, nas arrematações.....				1:875\$833
30 %, produto de apprehensões.....				24:743\$349
Renda da Capitania do Porto.....				98:913\$450
Idem da Praticagem da Barra.....				157:910\$550
				317:117\$710
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....				725:729\$505
				725:729\$505
Obras do Porto:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....				995:105\$154
				995:105\$154
Depositos.....				7.373:774\$824
Despezas a annular.....				3.569:351\$664
Movimento do fundos :				
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico.....				512:058\$526
				512:058\$526
				7.373:774\$824
				21.143:863\$286
				28.517:638\$110

Renda total.....	{ Em ouro.....	7.373:774\$824
	{ Em papel.....	<u>21.143:863\$783</u>
	Total geral.....	28.517:638\$10

**Caixa de Conversão**

BALANÇE EM 14 DE MARÇO DE 1908

*Debito*

Caixa :

Bilhetes a emitir.....	80.470.920\$000
Moeda subsidiaria.....	13.572\$913

Caixa, ouro :

Em deposito : £.....	5.711.041-10-0	91.376.664\$000
» » Francos.....	10.513.400	6.705.049\$660
» » Marcos.....	400	384\$704
» » Ouro nacional.....	107.100\$000	102.780\$000
» » Dollars.....	125.575	413.039\$718
» » Coroas austriacas..	110	73\$333
» » Pesos argentinos...	2.145	6.820\$480
» » Liras italianas....	2.050	1.685\$240
» » Pescetas hespanholas	110	69\$952
		98.697.167\$087
		179.181.660\$000

*Credito*

Emissão :

Bilhetes emitidos.....	116.057.390\$000
» resgatados.....	17.364.650\$000
	98.692.740\$000
Em circulação.....	.....
Notas a emitir :	.....
Existentes no cofre.....	80.470.920\$000
Thesouro Federal :	18.000\$000
Suprimento em moeda subsidiaria.....	.....
	179.181.660\$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1908. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — O thesoureiro, João Gomes R. Horta.

**Ministerio da Guerra**

Expediente de 9 de març o de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo a informação n. 77, de 15 do mes finlo, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, expondo as duvidas que se apresentam na applicação do decreto legislativo n. 1.687, do 13 de agosto ultimo, quanto ao facto de estarem sujeitas ao pagamento de sello as certidões a que se refere o citado decreto e tratando da necessidade de se passarem as certidões comprobativas do não recebimento de pensão, com a declaração de que os comprehendidos naquelle decreto nada percebem dos cofres publicos federaes como pensionistas, e não com a declaração de que nadir percebem de pensão dos cofres das delegacias respectivas, como consta, em sua maioria, das quo são passadas por estas, e pedindo a expedição de suas ordens para que sejam sanadas estas irregularidades por meio de circular do Ministerio a seu cargo ás estações fiscaes (aviso n. 142).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuida á Delegacia Fiscal no Paraná o credito de 21.780\$, á conta do \$ 15º do exercicio de 1907 (aviso n. 138).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias, referentes ao exercicio de 1907:

De 776\$124 a Bragança, Cid & Comp. (aviso n. 131);

De 2.993\$580, sendo: a Ferreira, Passarinho & Comp. 17\$500; a J. M. Camanho 213\$200; a Rodrigo Vianna 2:31\$; a Viuva

Cunha Guimarães & Comp. 291\$880; e a Vidal, Baptista & Comp. 100\$ (aviso n. 132);

De 3:367\$630, sendo: a Borlido, M. V. & Comp. 38\$200 e a Ottoni & Silva 3:329\$430

(aviso n. 133);

De 4:752\$337, sendo: a Adolpho Ubaldino Xavier 255\$880; a Bragança Cid & Comp.

742\$100; a Costa & Pereira 109\$632; a Freire Guimarães & Comp. 118\$375; a Luiz Maceio 310\$410; a Magalhães Montez & Comp. 1:218\$; a Orlando Rangel & Comp. 190\$500; e a Silva & Granado 1:714\$440 (aviso n. 134);

De 2:280\$200, sendo: a Bragança, Cid & Comp. 322\$; a Costa & Pereira 173\$; a Freire Guimarães & Comp. 208\$400; a Francisco Alves & Comp. 67\$500; a Moreno Borlido & Comp. 971\$300; a Silva & Granado 236\$900; a N. Werneck & Comp. 91\$600; a Villas Boas & Comp. 990\$500

(aviso n. 135);

De 10\$250 ao ex-soldado José Francisco Lopes (aviso n. 136);

De 2:213\$090 ao quartel mestre do 1º batallão de artilharia para pagamento ás

praças constantes da relação que se envia

(aviso n. 137);

De 1:915\$, sendo: 1:015\$ a F. A. M. Esberard e 900\$ a Moreira Barbosa (aviso n. 139);

De 469\$200 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 140);

De 3:549\$702 a Adolpho Ubaldino Xavier e 932\$597 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 141);

De 3:245\$795, sendo: a Bisano, Rocha &

Comp., 1:400\$349 e a Gonçalves Castro & Comp., 1:838\$946 (aviso n. 144).

— Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o

alumno do Collegio Militar, Emygdio Augusto

Cabral, pede ser matriculado na Escola Naval.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 2º tenente reformado Raphael Bandeira Teixeira pede contar o periodo decorrida de 30 de outubro de 1893 a 20 de dezembro de 1895.

— Ao intendente geral da Guerra;

Declarando:

Que o capitão Tito Hermillo da Silva Machado, o qual serve interinamente como intendente 3º distrito militar, deverá passar o exercicio desse logar ao tenente-coronel Tristão Araripe, delegado do estado-maior junto ao commandante do referido distrito quando aquele tenente-coronel se apresentar, ficando assim resolvida a consulta de que trata o seu officio n. 173, de 23 de fevereiro findo.

Que são elevadas a 18394 o valor dos extraordinarios para praças da guarnição de S. Luiz de Caceres e a 48854 o da fowragem para os animas alli em serviço, o reduzida a 28263 o da etapa para as mesmas praças, devendo aquelles valores vigorar da data em que a dita guarnição tiver conhecimento oficial da presente resolução.

— Ao chefe do estado-maior do Exercito: Concedendo licença:

Ao 2º tenente Polydoro Rodrigues Coelho para no corrente anno matricular-se na Escola de Estado Maior;

Ao 2º tenente aggregado Raul das Neves para residir na Capital Federal durante o tempo em que permanecer na 2ª classe do exercito.

Declarando:

Que fica transferida para o dia 1 de abril proximo vindouro a abertura das aulas das escolas de guerra e de applicação de cavalaria e infantaria:

Que ora se providencia para que sejam matriculados na Escola de Artilharia e Engenharia os seguintes officiaes e praças, para proseguirem em seus estudos pelo regulamento de 1898.

*Arma de artilharia*

2º regimento — Alferes-alumnos Euclides Espindola do Nascimento e aspirante Aventino Ribeiro.

5º regimento — Aspirante Nilo Ribeiro de Oliveira Val.

2º batallão — 2º tenente Arthur Ribeiro (prestando exame vago de prática relativa ao 1º anno do curso geral).

*Arma de cavallaria*

1º regimento — 2º tenente Elino Souto e aspirantes Anatolio Duncan e Arthur da Fonseca Araujo.

13º regimento — Aspirante Caetano José Munhoz.

*Arma de infantaria*

1º batallão — 1º tenente Miguel Ferreira Lima e aspirante Joaquim Gaudie d'Aquino Corrêa.

7º batallão — Aspirante Roberto Mendes Malheiros.

10º batallão — 2º tenente Antonio de Sousa Gouvêa Sobrinho e aspirante Floriano Gomes da Cruz.

22º batallão — 2º tenente Abel Galvão da Fontoura.

33º batallão — Aspirante Mario Maciel Wanderley.

37º batallão — 1º tenente Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque.

39º batallão — Aspirante Cyro da Cunha Corrêa.

Officiaes frequentando a Escola de Guerra e alumnos da mesma Escola — 2º tenentes Antonio Clíneo Vieira dos Santos, João Manoel da Silveira, Galdino Tavares de Sousa

e Climaco Epimaco de Araujo Lopes, os quais prestarão exame vago da 1<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> series do ensino pratico; e alunos Alcebriades Carlos Pinto, André Bernardino Chaves, Américo Dias de Sousa, Alberto Leyrand e Armando Eugenio Mariante, o qual também prestará exame vago das referidas series.

## Mandando:

Fornecer, mediante indemnização, a medalha militar de bronze que pedia o 2º tenente Arthur Emilio Villaça Guimarães, em substituição da que possuía e se extraviou;

Recolher ao Asylo dos Invalidos da Patria o anspeçado do mesmo asylo Joaquim Francisco de Lima, que se acha residindo no Ceará;

Servir addidos ao 15º e 36º batalhões de infantaria os 2º tenentes Diogo Moço Mendes Ribeiro, Manoel Pires Missel, Arthur Coelho dos Santos e Pedro José Carvalho.

## Permitindo:

Ao 2º tenente Luiz Antonio Pereira Souto ir ao Estado do Rio Grande do Norte buscar sua família, podendo demorar-se ali por dous mezes;

Ao pharmaceutico adjunto Licinio Lyrio dos Santos gosar na Capital Federal a licença que obteve para tratamento de saude.

—Transferindo, na arma de infantaria, os 2º tenentes João de Carvalho Borges, do 3º batalhão para o 23º; e Francisco de Souza Tamandaré do 23º para o 3º.

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1908.

Tendo-se verificado haver equívoco na redacção da portaria n. 3, de 31 de janeiro ultimo, dirigida à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal em Florianópolis, em resposta à consulta feita em telegramma de 27 de dezembro anterior, sobre a compreensão da palavra — Pensão — constante do § 2º, do art. 1º do decreto n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, por se ter declarado na citada portaria que naquelle vocabulose achavam comprehendidos o saldo dos reformados e o vencimento dos aposentados, quer percebido pelos cofres federales, quer pelos estadaues ou municipios, manha o Sr. Presidente da Republica, por esta secretaria de Estado, declarar de novo ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Florianópolis, em aditamento àquella portaria, para os fins convenientes, quo o mencionado § 2º do art. 1º da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, se refere unicamente ás pensões que dos cofres publicos federales receberem os habilitados, em attenção aos serviços de guerra. — Hermes R. da Fonseca.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

## Foram concedidos:

Ao capitão-tenente commissario, reformado, Horacio Carvalho da Silveira Lemos, que se acha preso aguardando conselho de guerra, esta cidade, por menagem, para tratar de sua defesa;

A Leovigildo Antonio do Patrocínio a exoneração, que pediu, do cargo de auxiliar da Estação Meteorologica da Victoria.

## — Foram nomeados:

Mestre da officina de torpedos e electricidade Antonio Rodrigues Lisboa para exercer o logar de mestre geral da officina de armamento do Arsenal de Marinha desta Capital;

Elycio Modenezi para exercer o logar de auxiliar da Estação Meteorologica da Victoria.

## Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1908

Gentil Tramahy. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas

## Directoria Geral da Industria

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Luiz Cornelio Brom, tres meses de licença, em prorrogação, sendo um mes com ordenado integral e dous mezes com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude onde lhe convier.

## Expediente de 16 de março de 1908

Foi autorizado o director do Serviço de Propaganda e Expansão Económica do Brazil no estrangeiro a designar o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, consultor daquella comissão, para, na qualidade de delegado especial, acompanhar os trabalhos preparatórios da comissão nomeada pelo Governo da Italia para estudar as bases de accordos commerciaes e de emprizes de colonização nos principaes paizes da America do Sul.

## Directoria Geral de Obras e Viação

## Expediente de 16 de março de 1908

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, à vista do que expõe em ofício de 10 do corrente, a considerar suprimido o cargo de ajudante do tráfego da mesma estrada, uma vez terminada a licença de 30 dias em cujo goso se acha o respectivo funcionario.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que, à vista do que requereu o conductor de trem de 4ª classe Alberto de Souza Alvim e de acordo com o disposto no art. 1º, § 2º, ex-*vi* do art. 4º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de 90 dias que lhe foi concedida por portaria de 13 de novembro findo, deve ser com ordenado por inteiro e não com a metade, como na respectiva portaria se declarou.

## Directoria Geral da Contabilidade

## Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1908

D. Adelaide Joaquina Aonisant de Mattos, pedindo os favores do montepio como viúva do contribuinte Francisco Augusto Ferreira de Mattos, contador aposentado dos Correios da Bahia. — Deferido.

Dia 14

D. Francisca Amalia Mursa, pedindo em seu beneficio reversão da pensão do montepio que percebia «a falecida mãe D. Francisca Luiza Rodrigues Mursa, mãe do contribuinte Francisca Mursa, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, falecido em 1896. — Indeferido.

João Pereira dos Santos, contribuinte do montepio, pedindo que as suas contribuições sejam descontadas nas folhas de pagamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na qual foi readmittido como conductor de trem. — Deferido.

Dia 16

Carvalho Costa & Comp., Sociedade Autonyma Progresso, exploradora do jornal *A Imprensa* e Companhia Brazileira de Electricidade. — Compareçam na 1<sup>a</sup> secção desta directoria geral.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quais proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas — Avisos:

N. 979, de 13 do corrente, pagamento de 210\$ a cada um dos Srs. João Freire e Admar da Silva, de gratificação por serviços prestados durante dous mezes à biblioteca deste ministerio;

N. 913, de 11. idem de 373:182\$268 a A. C. de Freitas & Comp., de material fornecido à Inspecção Geral das Obras Públicas neste anno ;

N. 794, de 5 do corrente, adeantamento de 100:000\$ ao Dr. Antonio Olymho dos Santos Pires, presidente da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1908, para despesas de seus serviços ;

N. 856, de 9, pagamento de 55:644\$121 ao Dr. Octaviano Machado, de serviços executados em janeiro findo, para a 3<sup>a</sup> divisão da Inspecção Geral das Obras Públicas :

N. 837, de 6 do corrente, pagamento de 43:270\$526 à Société Anonyme Mines de Braine le Comte, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo ;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interniores — Avisos:

N. 1.216, de 7 do corrente, pagamento de 7:056\$170, a diversos, de fornecimentos à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em janeiro ultimo ;

N. 1.369, de 14 do corrente, idem de 1:527\$584, da folha de diferença de vencimentos e gratificação a diversos funcionários da Directoria Geral de Saúde Pública, no mês de fevereiro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Ofício n. 270, da Alfândega do Rio de Janeiro, pagamento de 2:516\$330 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos àquela repartição, em fevereiro ultimo.

## Representações:

Da 2<sup>a</sup> Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 10 do corrente, pagamento de 126\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos à secção dos Proprios Nacionaes em fevereiro ultimo ;

Da mesma, de 14 de fevereiro, idem de 8:229\$ a diversos, por serviços prestados ao Thesouro Federal, em dezembro ultimo.

Requerimento do M. Buarque & Comp., pagamento de 14\$, de transportes efectuados por conta deste Ministerio, em 1907.

## Exercícios findos — Requerimentos:

Do capitão de corveta Antonio de Siqueira Lopes, pagamento do 7:044\$519, de vencimentos, no periodo de 14 de maio de 1901 a 31 de dezembro de 1906 ;

De Eduardo Ricardo Vasques, idem de 171\$600, de diarias dos mezes de outubro e dezembro de 1906 ;

De Julieta Rollim Pinheiro, idem de 1:960\$636, do salto que deixou de receber o 1º tenente da armada Porfirio Augusto Rollim Pinheiro, no periodo de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902.

## — Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 120, de 29 de fevereiro, pagamento de 14:840\$523 a diversos, de fornecimentos à este Ministerio, em 1907 ;

N. 133, de 9 do corrente, idem de 3:367\$630 a diversos, idem idem ;

N. 115, de 29 de fevereiro, idem de 6:300\$600 a diversos, idem idem .

# DIARIO DOS TRIBUNAIS

## Corte de Apelação

Sessão da Segunda Câmara em 16 de março de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretário, Dr. Evaristo Gonsaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Gabaglia e Celso Guimarães.

Não houve sessão por não ter comparecido número legal de juízes.

## Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSE' OVIDIO MARCONDES ROMEIRO  
ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Dia 16 de março de 1908

Despejo

Autora, Ignez da Silva Moreira; réo, Raul de Paula Lopes.—Rejeitada a exceção de incompetência de juiz.

Autor, Francisco Cardoso Machado, agagrado; réo Eduardo José Gonçalves Regua, aggravante.—Contraminutado o agravo e remetido a superior instância.

### Justificação

Justificante, Alvaro Faria.—Julgado por sentença.

### Justificação para casamento

Justificante, Cora Etelvina Bueno Esmeralda.—Julgada por sentença.

### Secção crim.

Autora, a justiça; réo, Arthur Ribeiro Guimarães (art. 399 do Código Penal).—Intime-se o acusado para apresentar defesa.

Autora, a justiça; réo, Tertuliano Pereira dos Santos (art. 303 do Código Penal).—A como requer, designando o escrivão dia e hora para o sumário da culpa.

Autora, a justiça; acusado, Caio José Mariano.—Inquerito. Na fórmula da promessa.

Autora, a justiça; réo, Augusto Pereira da Silva (art. 399 do Código Penal).—Intime-se o acusado para apresentar defesa.

## EDITAL

## Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallência de João Baptista Saldanha, successor de J. Saldanha & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação, requerida pelo concordatário da dita fallência, dito João Baptista Saldanha, na fórmula abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Distrito Federal:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscreve, se processam os autos de reabilitação de João Baptista Saldanha, concordatário da sua firma individual João Baptista Saldanha, sucessora de J. Saldanha & Comp., nos quais lhe foi dirigida uma petição pedindo editais com o prazo da lei aos credores da dita firma, para scencia e dizerem sobre esse pedido, e juntou a respectiva folha corrida e a certidão da sentença que julgou cumprida a concordata. E sendo deferida esta petição, passou-se o presente editorial, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os credores da fallência da firma individual João Baptista Saldanha, para, dentro do referido prazo, que correrá em cartório do es-

crivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de reabilitação, requerida pelo único concordatário da dita firma João Baptista Saldanha, sob pena de, à revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado neste cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1908. Eu, Antonio Lopes Domingos, escrivão, o subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

## Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., para se reunirem na sala das audiências deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente mês, á 1 hora da tarde, assim de verificarem seus créditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contrato de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte do syndico da fallência de Barcellos, Moura & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Meritíssimo Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial — O syndico da massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., tenho feito a arrecadação dos bens pertencentes á alludida massa e achando des necessário um novo exame na escripturação dos fallidos, visto já ter sido preenchida esta formalidade, conforme os autos o afirmam, vem, por isso, requerer a V. Ex. que, juntando-se esta aos autos da fallência, se digne de designar dia para ter lugar a reunião dos credores, constantes da lista inclusa, expedindo-se para este fim os respectivos editais feitas, como é de lei, as precisas notificações. Nestes termos, E.R. deferimento. Rio, 9 de novembro de 1907.—O advogado, Alcibiades Uchôa. (Estava sellada.) Despacho: Digam os fiscaes e o Dr. curador das massas. Rio, 9 de novembro de 1907.—T. Figueiredo. Resposta: Nada tenho a oppor, ressalvados os direitos de meus constituintes. 11 de novembro de 1907.—H. Borges. Resposta: Concordo com o requerido. 11 de novembro de 1907.—Miguel de Carvalho. Resposta: Nada tenho a oppor. Rio, 14 de novembro de 1907.—T. de Barros Junior. Réplica: Exm. Sr. Dr. juiz. Tendo concordado os interessados, digne-se V. Ex. de mandar passar o editorial. P. deferimento. Despacho: Sim. Rio, 27 de fevereiro de 1908.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente editorial, pelo qual são convocados os credores da fallência de Barcellos, Moura & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, assim de verificarem seus créditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contrato de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autêntica ou legalizada deverá ser entroguo ao expedidor que, na transmissão, mencionará esta circunstância, sendo lícito a um só indivíduo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habi-

litado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras A, B, C e D da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei pelo oficial de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de março de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo. (

## Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da decretação da fallência do negociante Manoel de Freitas Brito Guimarães e da firma M. Brito & Comp., estabelecidos a rua da Conceição n. 39

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Manoel de Freitas Brito Guimarães, devidamente instruído na fórmula da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e, depois das necessárias diligências, foi por sentença deste juizo decretada a fallência do supplicante e da firma M. Brito & Comp., fazendo o seu termo para os efeitos legais de 25 de fevereiro proximo, ficam lo, outro sim, intimados para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartório, apresentarem a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço pública a fallência dos referidos alegacionantes. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei pelo oficial de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. —José Affonso Lamounier Junior. .

De convocação dos credores da firma Campos & Nogueira, para se reunirem na sala das audiências deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 17 do corrente, á uma hora da tarde, assim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de dez dias, comparecerem e provarem qualquer reclamação

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por este juizo e cartório, correm os autos de concordata da firma Campos & Nogueira, pela qual foi apresentado aos seus credores a proposta do teor seguinte: Proposta — Os abaixo assinados, estabelecidos nesta praça, à rua do Hospício n. 78, não podendo solver de prompto e integralmente os seus compromissos, veem propor aos seus credores constantes da relação dos mesmos os credores o pagamento por saldo de 30% sobre o valor de seus créditos, sendo o pagamento feito em moeda corrente 30 dias depois do homologá-la a presente concordata. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908.—Campos & Nogueira. (Estava sellada.) E, tendo torminado o decêndio para as reclamações, subiram os autos à conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte: Prosiga-se na fórmula do art. 116, 2ª parte da lei n. 859. Rio, 4 de março de 1908. — Lamounier Junior.

Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Campos & Nogueira, estabelecida à rua do Hos. Icio n.º 78, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, e cuja minuta authentica ou legalizada, deverá ser entregue ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circunstância, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor o mesmo, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata será observado o disposto no art. 50, letras a, b, c e d, da citada lei n.º 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, quo serão publicados e affixados na fórmula da lei, pelo oficial de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lvara a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, subscrevi. — José Afonso Lamourier Junior.

#### Juízo de Direito da comarca do Jahu

Com o prazo de 90 dias, para citação dos condôminos ausentes, incertos e desconhecidos da fazenda «Barra Mansa», dicta comarca

O Dr. Alexandre Telles de Menezes, juiz de direito desta comarca do Jahu, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem ou delle notícia tiverem qu'v, por parte de João Alves Carneiro me foi dirigida a petição do teor seguinte: « Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de direito — Diz João Alves Carneiro, lavrador, domiciliado nesta comarca, por seu procurador advogado abaixo assinado, conforme os poderes da procuração junta, que a título legítimo, é senhor e legítimo possuidor do partes na fazenda Barra Mansa, desta comarca, e como deseja separal-as das partes dos demais consortes, propõe a presente ação divisoria, na qual demonstrará: 1º, que a fazenda Barra Mansa pertenceu em sua integridade a Manoel Alves Ribeiro e sua mulher Anna Pedrosa Rangel que a adquiriram em data superior a 1858 de Lucio de Arruda Leme e sua mulher (documento n.º 1); 2º, que Manoel Alves Ribeiro e sua mulher, por escritura pública de 7 de janeiro de 1870, lavrada nesta cidade, pelo escrivão de paz e tabellião por lei Joaquim José Ferreira Simões, transmittiu-a, também no seu todo, a José Antônio de Abreu, Joaquim de Oliveira e Souza e Manoel Joaquim de Abreu pelo preço de 5:100\$, tocando ao primeiro uma quota parte correspondente a 3:100\$ e aos dous últimos duas quotas partes correspondentes a 1:100\$ cada uma. Documento n.º 2; 3º, Que a fazenda tem os seguintes limites: Principiando abaixo de um saltinho no ribeirão «Barra Mansa», um quarto de legua, no logar em que divide com terras de José Joaquim de Moraes Teixeira, dahi corta rumo direito ao espigão procurando dividir com o sitio de Pedro Soares de Camargo, subindo por este acima, dividindo com Francisco Xavier Navarro e com Lucio de Arruda Leme, atravessa a procurar dividir com terras de José Gonçalves da Cunha, seguindo pelo espigão abaixo dividindo com o sitio de Joaquim da Silva Maia, descendo com Manoel José Pereira de Camargo, dahi dividindo

com terras de Generoso de Arruda Leme, dahi segue pelo mesmo espigão com terras de Antônio Dias Ferraz de Carvalho, dahi corta rumo até onde tiveram começo essas divisas; 4º, Que avalia a presente causa em 55:000\$ 00; 5º, Que, além do suplicante, são condôminos ou interessados com partes e bemfeitorias na fazenda: Francisco Lourenço de Almeida Prado, José de Sampiao Góes Junior, Manoel José Gonçalves Fraga, José Antônio de Camargo, João Antônio de Camargo, Antônio Francisco de Camargo, Jordão Francisco de Camargo, Carmelinda Maria da Conceição com sucessão indivisa, João Macoklin, Antônio Alexandre Pupo Nogueira, Arlindo Ferreira de Andrade, José Maria, José de Oliveira Coelho, Frederico Ferraz de Almeida Prado, Manoel Camargo de Campos, Maria Abrantes da Conceição, Antônio Canelada, Antônio Cruz, Zacharias de Oliveira e Souza, Francisco Gomes Pereira, Manoel de Oliveira Coelho, Paulo Bischarchini, Manoel de Oliveira e Souza, Paulino Juliani, José Joaquim de Almeida, Manoel Ignacio, Joaquim Antonio de Abreu, Messias Ferreira de Abreu, Joaquim Claro de Abreu, Gau-lencio Tabachini, Maria de Oliveira Camargo, Victor Curvello de Avila Santos, Cândida de Oliveira Carneiro, Seraphim de Oliveira e Souza, Francisco Silverio Pinheiro, Francisco de Arruda Sampaio, José Joaquim de Moraes Teixeira e seu tutelado menor pubere José, Francisco Gomes Pereira, Antônio Cairão, Rodolfo Antonio da Silveira, Francisco Gomes de Faria e seu tutelado Camillo, Joaquim Bernardes de Oliveira, Francisco Bernardo da Costa, Francisco Pacheco de Almeida Prado Filho e outros que são inteiramente desconhecidos e ausentes em parte incerta e não sabida. Assim, pois, requer a V. Ex. se digne de, distribuindo e autoada esta, mandar citar a todos os condôminos supra mencionados, os maiores nas suas próprias pessoas ou nas de seus bastantes procuradores e que se apresentarem com poderes especiais para receber a citação, os menores puberes nas suas pessoas e nas dos seus tutores e quer os puberes, quer os impuberes, na de um curador à lide que os represente o por elles a companhe o feito e cuja nomeação desde já se pede, a todos para na primeira audiência deste juizo, verem provar-se-lhos a presente ação *communi-dividendo*, louvarem e serem louvados, viem assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para confessarem ou contestarem a ação, abonarem-se reciprocamente as despesas, dizerem sobre o agrimensor e arbitralores e seus respectivos suplementes e finalmente acompanhem a causa em todos os seus termos até final sentença e execução. Isto posto pede que se lho dê deferimento na forma requerida. E. R. M. Requer-se também a expedição e publicação de elites com o prazo de 90 dias, citando os desconhecidos e ausentes em parte incerta, que deverão ser publicados no *Diário Oficial* e imprensa local. Jahu, 28 de fevereiro de 1908. — O procurador, advogado, *Afonso Fraga*. (Estava devidamente sellada) Nesta petição exarei o seguinte despacho: D. A. servindo de curador à lide o Dr. promotor público que é o curador geral de orphãos como determina a lei. Jahu, 28 de fevereiro de 1908. — T. Menezes. E em virtude do que mandei passar o presente edital com prazo de 90 dias pelo qual cite, chamo e requeiro a este meu juizo a todos os condôminos ausentes, incertos e desconhecidos da referida fazenda «Barra Mansa», para na primeira audiência ordinária que se realizar depois de expirado o prazo de 90 dias, que será contado da data da publicação deste no *Diário Oficial*, verem propor-se-lhes a mencionada ação *communi-dividendo*, louvarem e serem louvados,

verem assignar-se-lhes o prazo de dez dias para confessarem ou contestarem a ação, abonarem-se reciprocamente as despesas, dizerem sobre o agrimensor e arbitralores e seus respectivos suplementes e finalmente acompanhem a causa em todos os seus termos até final sentença e execução, tudo de acordo com a petição acima transcrita. Faz saber, outrossim, que as audiências ordinárias deste juizo tem lugar todas as segundas-feiras, ao meio-dia, em uma das salas do edifício municipal, e quando feriado no primeiro dia útil seguinte, porém, as mesmas horas e durante os trabalhos das sessões do jury, realizam-se no mesmo logar e hora acima mencionados, porém, às 8 horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Oficial* e imprensa local. Dado e passado nesta cidade do Jahu, aos 13 de março de 1908. E eu, Alberto Bueno, escrivão, e subscrevi. — *Alexandre Telles de Menezes*.

#### NOTICIARIO

**Pagadoria do Tesouro Federal** — Pagam-se hoje as seguintes férias: Prophylaxia e Febre Amarela e diferença em vencimentos e gratificações a diversos funcionários da Directoria Geral do Saúde Pública.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orion*, para os Estados do Norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Rio Amazonas*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Belle o' England*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 6 horas da manhã e cartas para o exterior até às 7.

Pelo *Santos Cruz*, para Bahia, Penedo e Aracaju, recebendo impressos até às 1 horas da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Canoens*, para Santos, recebendo impressos até às 1 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Milton*, para Santos, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Nile*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguai, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo *Ravenna*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Ortega*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguai e Pacífico, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

**Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional**  
 Resumo meteorológico e magnético do dia 15 de março de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°		Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	• Observações feitas uma vez em 24 horas				
		m/m	%								Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima (à sombra)	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva cahida
<b>Central no morro do Santo Antônio</b>		m/m	%	m/m	0										
	1 a.	759.42	20.8	14.77	80.8	WSW	2					0			
	2....	758.92	20.7	14.49	82.4	E	2								
	3....	758.55	20.4	15.34	86.0	NE	2								
	4....	758.31	20.6	15.06	83.0	NNE	2								
	5....	758.37	20.1	15.36	87.9	NNE	2								
	6....	758.61	20.0	15.73	91.0	NNW	2	Bom				0			
	7....	759.09	20.2	16.21	92.4	W	2	Bom							
	8....	769.20	21.5	16.81	88.1	NW	2	Encoberto							
	9....	759.45	22.2	17.41	87.8	N	2	Bom							
	10....	759.31	21.0	17.38	78.4	Calma	0	Bom							
	11....	758.97	21.5	16.34	71.5	SE	3	Bom							
	12....	758.18	24.8	16.88	72.4	ESE	3	Claro							
	13....	757.75	25.4	16.52	68.4	SE	4	Claro							
	14....	756.46	25.4	18.11	75.6	SE	5	Claro							
	15....	757.11	25.0	18.54	79.0	SSE	6	Claro							
	16....	756.21	24.8	18.66	80.0	SSE	5	Claro							
	17....	756.33	24.6	19.15	83.0	SSE	5	Bom							
	18....	756.66	24.5	18.84	82.5	SSE	4	Encoberto							
	19....	756.51	21.0	18.79	85.0	SSE	2	Incerto							
	20....	757.02	21.0	18.79	85.0	SE	2	Incerto							
	21....	757.53	23.6	17.99	83.0	ESE	5	Incerto							
	22....	757.49	23.4	18.47	86.0	SSW	1	Incerto							
	23....	757.43	23.0	18.35	88.0	SSW	3	Incerto							
	24....	757.17	22.7	17.99	88.0	W	3	—							

## OCCURRENCIAS

Trovejou e relamejou em varias direcções de 18 hs. 40 m. (6 hs. 40 m. p.) até depois de 23 hs. (11 hs. p.)

Chuviscou das 20 hs. (8 Ls. p.) até às 20 hs. 25 min. (8 hs. 25 m. p.)

A temperatura máxima verificou-se às 14 hs. (2 hs. p.) e a mínima às 6 hs. a.

## RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 16 de março de 1908—Observações meteorológicas simultâneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar		Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na véspera	ESTAÇÕES		Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na véspera	
	m/m	°				m/m	°					
Belém.....	m/m	11	11	11	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	11	11	°
S. Luiz.....								Santos.....	763.00	17.3	11.72	20.35
Parnahyba.....								Paranaguá.....	762.88	25.5	15.73	24.75
Fortaleza.....								Curyhy.....	762.49	23.5	16.10	20.65
Natal.....								Guarapuava.....	763.22	13.5	10.72	16.50
Parahyba.....								Asuncion.....	—	16.0	11.54	17.85
Recife.....	761.88	28.7	20.89	28.60	28.50			Posadas (x).....	761.60	26.0	13.71	26.00
Joazeiro.....								Florianopolis.....	762.65	21.7	15.01	21.85
Maceió.....								Corrientes.....	—	—	—	—
Aracajú.....								Itaqui.....	759.24	23.2	15.43	25.60
Orlinda (Bahia).....	761.30	25.4	22.13	25.70	26.50			Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.48	25.6	21.20	26.20				Santa Maria.....	758.93	21.5	15.62	24.00
Ilhéus.....								Bagé.....	762.18	24.4	11.11	24.20
Cuyabá.....	765.84	28.5	19.41	29.30				Rio Grande.....	760.08	22.7	16.59	25.65
Uberaba.....	761.37	23.7	14.59	23.25				Cordoba (x).....	757.50	23.0	12.30	25.00
Victória.....	762.09	26.7	20.72	24.45				Rosario (x).....	759.90	26.0	13.71	24.50
Barbacena.....	761.24	19.8	14.26	17.80				Mendoza (x).....	758.10	21.0	10.49	28.00
Juiz de Fora.....								Buenos Aires (x).....	760.50	22.0	12.91	27.00
Campinas.....								Montevideó .....	757.70	22.0	13.71	23.25
Capital (Rio).....	763.19	24.8	17.79	22.40								

Em Barbacena trovejou e choveu, a intervallos, na noite de hontem.

Hontem as temperaturas mínimas verificaram-se em Curyhy com 9,5 e Guarapuava com 10,5.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Vientos variaveis.

Até às 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

ERRATA—A inclinação magnética do dia 13 do corrente deveria sahir publicada precedida do signal (—) como está estabelecida.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 13 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.0	21.6	15.1	78	0.0	—	0.4	C CK	
4 h. m.....	757.5	20.4	14.5	81	1.4	—	0.4	CS	
7 h. m.....	758.5	20.2	14.7	83	0.0	—	0.3	C CK	
10 h. m.....	759.8	23.2	15.1	72	2.0	NNE	0.1	CK SK	
1 h. t.....	758.4	24.2	15.2	67	5.0	SE	0.2	CK SK	
4 h. t.....	757.9	23.8	14.7	67	10.0	SSE	0.2	CK K	
7 h. t.....	758.8	23.7	15.1	70	8.8	SSE	0.9	CK KN	
10 h. t.....	759.4	23.4	14.9	70	4.8	ESE	0.8	C CK	
Médias.....	758.54	22.56	14.91	73.5	3.9		0.4		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M, 24.6; minima, ás 7 hs. 1/4 M, 19.7.—Evaporação em 24 horas 2.7.—Ozone, ás 7 hs. m., 1; ás. 7n. 0 h.—Horas de insolação 9 hs. 6m.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 14 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.8	22.6	16.5	81	1.3	NNE	1.0	CK KN	
4 h. m.....	758.0	22.0	16.9	86	0.0	—	1.0	KN	
7 h. m.....	759.1	21.7	16.9	87	0.0	—	1.0	KN N	
10 h. m.....	760.0	22.2	16.7	84	0.0	—	1.0	CK KN N	
1 h. t.....	758.7	23.2	16.5	78	3.3	SE	0.9	CK KN N	
4 h. t.....	758.4	21.0	16.1	87	6.7	ESE	1.0	CK KN N	
7 h. t.....	758.7	21.5	17.0	89	4.5	SE	1.0	KN N	
10 h. t.....	758.9	21.7	14.5	75	2.1	E	0.8	C CK	
Médias.....	758.33	21.99	16.39	83.4	2.2		1.0		

Temperatura maxima, ás 3 hs. 1/2 T, 23.4; minima, ás 5 hs. 1/2 M, 20.5.—Evaporação em 24 horas 2.9.—Ozone 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 0.—Cúva caida ás 7 horas da manhã, 0m/m35 ás 7 horas da noite, 0m/m35.—Total em 24 horas 1m/m20.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 15 de março de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.7	21.7	14.5	75	0.0	—	0.8	C CK	
4 h. m.....	757.6	21.7	15.8	82	0.0	—	0.3	C CK	
7 h. m.....	758.3	20.7	16.0	88	1.0	—	1.0	CK	
10 h. m.....	758.7	23.0	16.6	80	0.0	NW	0.6	CK SK	
1 h. t.....	757.0	23.8	15.4	70	6.7	SSE	0.4	CK K	
4 h. t.....	755.2	24.8	18.5	82	6.7	SSE	0.4	CK K	
7 h. t.....	756.0	24.6	17.9	74	2.9	SSE	1.0	CK K KN	
10 h. t.....	757.0	24.2	18.3	82	1.4	NNE	1.0	KKN N	
Médias.....	757.31	23.01	16.51	79.1	2.3		0.7		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. 1/2 M, 24.8; minima, ás 6 hs. 1/2 M, 20.3.—Evaporação em 24 horas, 2.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação 7 hs. 35 m.

## Imprensa Nacional — Demonstração dos trabalhos concluídos e entregues durante o mês de janeiro de 1908

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STE- REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	IMPORTAN- CIA	TOTAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro.....	41.500	—	—	—	—	—	—	—	862\$000	
Caixa de Conversão.....	200	—	—	—	—	—	—	—	43\$000	
Caixa de Amortização.....	1.800	2	—	—	30	—	302	—	9:120\$400	
Directoria do Contencioso.....	—	—	—	—	—	—	51	—	2:442\$000	
Directoria da Contabilidade.....	4.740	435	2.000	—	67	—	2	—	19:047\$000	
Directoria do Expediente.....	17.950	100	1.501	—	—	3.000	160	—	2:511\$100	
Directoria das Rendas Públicas..	—	—	5	—	—	—	3	—	93\$000	
Estatística Commercial.....	156.750	500	—	—	1	—	1	—	2:905\$800	
Laboratorio Nacional de Analyses.	500	—	—	—	9	—	—	—	31\$900	
Recebedoria do Rio de Janeiro...	6.000	—	—	—	—	—	—	—	775\$500	37:893\$800
MINISTÉRIO DA GUERRA										
Arsenal de Guerra do Rio.....	3.600	—	—	50	—	—	—	—	253\$600	
Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.....	120	—	—	—	—	—	—	—	47\$800	
Escola de Estado-Maior.....	500	—	—	—	—	—	—	—	35\$000	
Fábrica de Cartuchos do Realengo.	—	—	—	—	—	—	—	—	210\$900	
Hospital Central do Exercito.....	—	150	—	—	3	—	—	—	166\$800	
Intendencia Geral da Guerra.....	1.500	20	—	—	—	—	—	—	396\$400	
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	320.000	—	—	—	—	—	—	—	2:615\$000	
Secretaria da Guerra.....	—	—	506	—	22	—	2	—	880\$100	4:605\$000
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA										
Directoria Geral dos Correios....	400.500	600	11.000	15	—	57	15	—	7:033\$200	
Directoria Geral de Estatística..	—	—	—	—	—	—	—	—	46\$500	
Directoria Geral do Serviço de Povoamento do Sólo.....	—	—	1.000	—	—	—	11	—	46\$500	
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	399.800	15.375	200	326	50.000	5	—	—	159\$200	
Repartição Geral dos Telegraphos	32.000	2.450	6.000	31	100	1	—	—	29:514\$307	
Secretaria da Indústria.....	—	—	1.804	—	—	176	1	—	6:150\$364	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	3:440\$400	47:181\$971
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA										
Casa de Correcção.....	2.000	—	—	—	—	—	—	—	125\$200	
Casa de Detenção.....	—	5	—	—	—	—	—	—	20\$000	
Côrte de Appelação.....	—	—	—	—	—	—	3	—	3\$500	
Directoria Geral de Saúde Pública.....	12.500	10	500	—	—	2	5	—	975\$100	
Força Policial do Distrito Federal	—	—	—	1	—	—	—	—	56\$800	
Escola Correccional Quinze de Novembro.....	—	—	—	1	—	—	—	—	84\$000	
Secretaria da Justiça.....	100	—	5.800	—	100	2	1	—	655\$500	
Secretaria da Polícia.....	28.900	60	2.000	106	—	65	—	—	6:297\$000	
Secretaria da Presidência da República.....	6.470	—	—	1	7.100	15	—	—	1:258\$800	
Secretaria do Senado Federal....	—	—	800	—	—	—	2	—	11\$000	
Senado Federal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2:478\$500	11:364\$900
MINISTÉRIO DA MARINHA										
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.....	—	—	—	2	—	—	—	—	70\$100	
Carta Marítima.....	2.600	—	600	—	5.400	—	—	—	960\$300	
Corpo de Infantaria da Marinha..	1.400	—	—	—	400	—	—	—	74\$200	
Biblioteca, Museu e Archivo da Marinha.....	2.000	—	—	—	—	—	—	—	40\$000	
Depósito Naval do Rio de Janeiro.....	1.000	—	—	—	—	—	—	—	76\$100	
Direcção Geral de Contabilidade da Marinha.....	—	—	—	54	—	—	—	—	2:435\$800	
Transporte.....	1.444.430	19.707	33.769	678	66.100	844	50	—	3:665\$500	101:653\$371

REPARTIÇÕES	AÚVOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAIS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAIS IMPRESAS VENDIDAS	CHAPAS REOTI GALVANOPLASTIA	IMPORTAN- CIA	TOTAL
Transporto.....	1.441.439	19.707	33.760	678	66.100	844	50	—	3.635\$500	101.653\$271
Directoria do Expediente da Marinha.....	6.000	—	1.602	39	—	—	6	—	3.100\$500	
Hospital de Marinha.....	—	—	—	2	—	—	—	—	163\$000	
Secretaria do Conselho do Almirantado.....	—	—	—	—	—	4	4	—	33\$000	6.964\$000
<b>MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b>										
Secretaria do Exterior.....	1.900	—	9.300	9	—	—	2	—	—	34.381\$000
<b>REPARTIÇÕES NOS ESTADOS</b>										
Alfandega do Pari.....	100.000	—	—	—	—	—	—	—	2.000\$000	
Alfandega de Santos.....	20.000	—	—	—	—	—	—	—	400.000	
Delegacia Fiscal no Espírito Santo	50	—	—	—	—	—	—	—	200\$000	
Delegacia Fiscal em Mato Grosso	—	—	—	—	—	—	18	—	115.500	
Delegacia Fiscal no Paraná.....	—	—	—	—	—	—	30	—	70\$000	2.785\$500
Particulares.....	15	—	3.206	—	—	59	—	—	—	2.191\$716
Somma total.....	1.572.395	19.707	47.871	728	66.100	913	104	—	—	147.976\$681

Secção Central da Imprensa Nacional, 1 de março de 1908. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 3.429

Casemiro de Almeida & Soares, estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 146 A, com o commercio de alfaiate, veem com o devido acatamento apresentar o emblema acima estampado, representando a figura de um homem, trajado completamente de vermelho, e sob os pés a inscrição «Marca registrada», constituinte o alludido emblema a marca geral do estabelecimento dos imprentantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1902. — Casemiro de Almeida & Soares. (Estava inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 2 de agosto de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.429, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, anotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 3.429, para o Sr. Casemiro de Almeida, na qualidade de cessionario da extinta firma de Casemiro de Almeida & Soares. Rio de Janeiro, 5 de março de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

N. 3.523

Tinoco, Machado & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de sabão, velas e óleos, etc., à rua do Hospital n. veem apresentar a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em forma de facha, de fundo branco, vendo-se no centro o busto de uma mulher (tipo ca-

rioca) tendo na cabeça um dialema de onde pendem um medalhão com as iniciais T. M. C. entrelaçadas, e inferiormente uma estrela. Na parte superior deste busto vê-se uma facha em sentido curvilíneo onde se leem as palavras «Sabão Carioca»; e na parte inferior em outra facha «Marca Registrada». Aos lados direito e esquerdo leem-se as palavras «Industria Nacional» encimando dous escudos contendo em um os dizeres «20 barras» e em outro «23 libras». A referida marca será usada pe' os supplicantes nos sabões e caixas que contiverem os mesmos, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha de valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1908. — Tinoco, Machado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 13 de fevereiro de 1903. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.525, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## RENDAS PÚBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 14 de março de 1908.....	3.465:635\$126
Idem do dia 16 :	
Em papel... 195:635\$301	
Em ouro... 121:111\$586	316:370\$887
	3.782:000\$013
	4.500:581\$636

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de março de 1908

Interior .....	69.815\$162
Consumo :	
Fu o..... 2.059\$5'0	
Bebidas..... 3.210\$000	
Phosphoros... 26.400\$000	
Calçado..... 1.310.000	
Velas..... 3.750\$000	
Perfumarias... 246\$000	
Especialidades pharmaceuticas..... 1.394\$000	
Vinagre..... 180\$8.0	
Conservas.... 1.250\$000	
Chapéos..... 1.232\$500	
Tecidos..... 14.000\$000	
Registro..... 3.710\$000	58.791\$800
Extraordinaria..... 9.191\$861	
Depositos..... 10\$000	
Renda com applicação especial..... 424.970	
Total..... 138.240\$246	
Renda dos dias 2 a 14 de março de 1908..... 1.018.132\$148	
	1.156.312\$394
Em igual periodo de 1907.... 1.478.302\$320	

## EDITAIS E AVISOS

### Internato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Quarta-feira, 18 do corrente, haverá as seguintes provas escritas:  
A's 9 horas, frances do 1º anno e matemática do 3º;

A's 12 horas, frances do 3º : matematica do 1º.  
 Quinta-feira, 19, as seguintes : A's 9 horas, frances do 2º e do 4º e physica e chimica do 5º anno ; A's 12 horas, mathematica do 2º anno e allemão dos 4º e 5º annos.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1908.— *Sylvio Berlaco*, secretario.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

#### REVISÃO ELEITORAL

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara criminal, presidente da comissão do alistamento eleitoral do Distrito Federal;

Faz saber aos interessados, pelo presente edital, que, tendo sido recebida a comunicação de que trata o § 4º do art. 34 das instruções de 12 de dezembro de 1904, foram feitas as devidas correções na revisão eleitoral do corrente anno, sendo, por deliberação da junta eleitoral de recursos, incluidos no alistamento os seguintes eleitores que haviam tido indeferidos os seus requerimentos pela comissão de revisão eleitoral, a saber : Octaviano Augusto de Oliveira, José Lourenço Rodrigues e capitão Monorio Figueira. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda passar o presente edital nos termos do art. 35 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, o qual será affixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 14 de março de 1908. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão do 3º ofício do jury, secretario da comissão de alistamento eleitoral, o escrevi. — *João Rodrigues da Costa*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª vara criminal:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, em conformidade com o disposto no art. 19 § 1º, n. IV da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 6 de abril proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder à abertura da 8ª sessão do jury, à rua dos Invalidos n. 108 (2º tribunal), que funcionará em dias consecutivos, tanto procedendo ao sorteio dos 48 jurados que tecem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

Christiano Telles Barbosa, Correio.  
 Eduardo Siqueira, rua de S. Pedro n. 320.  
 Dr. Arthur Rozendo, rua General Camara n. 103.

Joaquim de Souza Trindade, rua Hypodromo Nacional n. 2 C.

José Rabbelo Leite Sobrinho, Instituto dos Surdos Mudos.

Julio Bueno Horta Barbosa, Conselho Municipal.

João Ranulpho do Nascimento Menezes, Estrada de Ferro Central.

Alfrelo Aurelio de Figueiredo, Obras e Viação Federal.

José de Bittencourt Amarante.

Victor Manoel dos Santos Pereira.

Alfredo Augusto de Castro e Silva, Estrada de Ferro Central.

Carlos Pereira Pinto.

Dr. Arminio Athayde Rangel, Obras e Viação, Prefeitura.

Dr. Evaristo Vasconcellos e Almeida, Obras e Viação, Prefeitura.

Philadelpho Pereira de Almeida, rua do Hospicio n. 24.

Olympio Augusto da Luz, Fazenda Municipal.

Antonio Amancio Quaresma, Telegraphos.

Dr. Henrique Teixeira Alves, Escola Normal.  
 Luiz Joaquim Dias, Estrada de Ferro Central.

Francisco Ignacio Botelho,  
 Luiz José de Abreu, Estrada de Ferro Central.

Dr. Augusto Moreira de Barros de Oliveira Lima, Obras e Viação, Prefeitura.

Pedro Mariz de Souza Sarmento, Alfandega.

Americo Dimas, Alfandega.

Ernesto Augusto Ferreira, Secretaria do Ministerio do Exterior.

João Gomes de Faria, rua da Assembléa n. 63.

José Americo da Silva Fontes, Casa da Moeda.

Dr. Rozauro Zambrano Junior, Obras e Viação da Prefeitura.

José Lino Leite da Silva.  
 Antonio Ferreira Pinhão, rua Frei Caneca n. 91.

Dr. Alberto Moreira da Rocha, Obras e Viação da Prefeitura.

Augusto Valeriano Pinto, rua do Ouvidor n. 149 A.

Francisco Alves Freitas, Relações Publicas.

Alvaro Muniz, rua da Candelária n. 12.

José Carlos Pereira de Azevedo, Contadoria do Tesouro Federal.

Dr. José Ferreira da Silva Santos, Obras e Viação Federal.

Frederico Antonio Stechel, rua do Cattete n. 105.

Cleantho Jequiricá, Ministerio da Justiça e Interior.

Candido de Souza Rangel, Saúde Pública.

Augusto de Miranda, professor municipal.

Dr. João Mariano Oliveira da Silva, Tesouro.

Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar, Tesouro.

Francisco Martins Pereira, Estrada de Ferro Central.

José Antonio Pereira de Abreu.

Leônio Corrêa, Instrução Municipal.

Jorge Saturnino de Menezes Sobrinho, Limpeza Pública.

Pedro Carlos dos Santos Freire.

Dr. Alvaro da Silveira, Tribunal de Contas.

E assim pelo presente edital ficam citados os jurados acima.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1908.— Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o subscrevi. — *Costa Ribeiro*.

#### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 17 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova escrita das seguintes matérias :

Economia política, direito e legislação de terras para agrimensores.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

#### Externato do Gymnasio Nacional

##### EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que desta data até o dia 31 do corrente, todos os dias úteis das 10 às 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de admissão à matrícula neste estabelecimento.

A inscrição faz-se mediante requerimento dos pais ou encarregados dos matriculandos.

Para a matrícula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições :

I. Certidão de idade ou documento equivalente ;  
 II. Attestado de vaccinação ou revaccinação ;

III. Attestado de que o candidato não sofre de molestia contagiosa ou insecto-contagiosa ;  
 IV. Exame previo de admissão, que constará de provas escriptas e orais. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporâneo ; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas ás numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimais. As orais constarão de leitura de um trecho suficientemente longo de portuguez contemporâneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, sistema métrico, morfologia geométrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos devem exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções sucessivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno imediatamente inferior aquello em que pretendem matricular-se, o de todas as matérias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos aprovados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva comissão examinadora por ordem de merecimento e, de acordo com este julgamento, serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alunos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1908.— O secretario, *Paulo Tavares*.

#### EXAMES GERAES DAS DISCIPLINAS NECESSARIAS À MATRÍCULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Quarta-feira, 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exames orais de linguas os seguintes candidatos :

##### Turma effectiva

Hildeberto Freire de Carvalho.  
 Corina Franco Burlamaqui.  
 Orozimbo Navarro de Paula Ramos.  
 José Baptista Junior.  
 José Augusto de Georgio Sobrinho.  
 Amelio Fernandes Lima.

##### Turma supplementar

Acilio Borges de Araujo.  
 Agenor do Moura Brazil.  
 Manoel Martins de Almeida Neves.

##### EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Quarta-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, efectuar-se-hão neste estabelecimento os seguintes exames: grafico do desenho do 1º e 3º annos; frances e história universal do 4º.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1908.— O secretario, *Paulo Tavares*.

#### Directoria Geral de Saúde Pública

De ordem do Sr. director geral de Saúde Pública, transcrevo abaixo o resultado da analyse feita pelo Laboratorio Nacional de Analyses, na agua apprehendida pela Comissão de fiscalização de generos alimentícios, na estalagem n. 64 da travessa das Partilhas, de propriedade do Sr. Dr. E. Claudio :

A referida amostra de agua contém quantidades de cloro, chlorureto de sodio, acido sulfurico, sulfato de calcio, matérias orgânicas e azotadas, que excedem consideravelmente os limites nos quais os diversos corpos citados são admittidos nas águas potáveis, segundo o *Comité Consultatif d'hygiène de France*, e acha-se incluida na classe das águas de má qualidade.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Pública, 14 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Pública, convidou os proprietários, arrendatários, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspetor sanitário da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Romana n. 17;  
Rua José Domingues n. 17;  
Rua Sant'Anna n. 64 (casinhas ns. 9 a 16 e 32 a 38);  
Rua Antonio Vargas n. 4;  
Rua Victor Meirelles n. 35;  
Rua Bela Vista n. 5;  
Rua Miguel Cervantes n. 17 (em frente ao n. 10);  
Rua Cesária n. 2;  
Estrada da Penha n. 50;  
Ladeira do Castello n. 10 (sobrado);  
Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 12 X);  
Largo da Assembleia n. 3 (laudo de vistoria);  
Travessa do Paço n. 20 (laudo de vistoria);  
Rua de S. José n. 47 (laudo de vistoria);  
Rua de S. José n. 26 (laudo de vistoria).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saúde Pública, 7 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Pública, transcrevo abaixo o resultado da analyse feita pelo Laboratorio Nacional de Analyses, na bebida apprehendida pela comissão de fiscalização de generos alimentícios, na casa dos Srs. Barcellar & Corrêa, à rua da Carioca n. 8. É uma bebida de sabor acidulo e aroma de eaju, não sendo o producto exclusivo de fermentação de suco de caju por ter sido adicionado alcool, se bem que em pequena quantidade.

Na referida amostra que continha, 14.8% em volume de alcool, a analyse não revelou a presença de substâncias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Pública, 15 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director, em comissão, convidou os Srs. industriais, negociantes e mercadores ambulantes de produtos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercício, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciales por grosso.....	100\$000
c) casas commerciales retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciales retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000

e) casas commerciales retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000  
f) mercador ambulante, por conta própria ou alheia ..... 20\$000  
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não excede a seis. 20\$000  
De mais de seis a 12..... 50\$000  
Chamo a atenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou depósito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebbedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—Epaminondas Brilho, sub-director interino.

### CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Faz publico que, tendo-se extraviado os títulos da dívida pública fundada do juro anual de 5% (antigo 6%) papel, do valor de 500\$, n. 3.850, emitido em 1838, e do valor de 200\$, n. 3.830, emitido em 1838, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de março de 1908.—O inspetor, M. C. de Leda.

Faz publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontom, resolveu prorrogar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Tesouro de 1\$, da 6ª estampa; de 2\$, das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 200\$, da 10ª estampa e das de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra, do que tratam os editaes do 20 de outubro e 16 de dezembro de 1907.

Caixa de Amortização, 26 de fevereiro de 1908.—O inspetor, M. C. de Leda.

Faz publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolreu prorrogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra; do que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspetor, M. C. de Leda.

Faz publico que, tendo se extraviado o título da dívida pública fundada, do valor nominal de 1.000\$, juro anual de 5% (antigo 6%), papel, e n. 189.713, emitido em 1870, vai ser expedido novo título si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de março de 1908.—O inspetor, M. C. de Leda.

Faz publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida pública fundada, do juro anual de 5% (antigo 6%) papel, do valor nominal de 20\$, ns. 6.440 e 6.441, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de março de 1908.—O inspetor, M. C. de Leda.

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL DE PRAÇA N. 15

##### Segunda praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, às portas dos armazens abaixo designados, no dia 17 de março de 1908, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos o no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

##### APPREHENSÃO

Mercadorias existentes na Guarda-moris

##### Lote n. 1

Sem marca: 2 saccos contendo 50 revólvers de seis tiros cada um, de cabo de madeira preta, vindos de Southampton no vapor *Danube*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 4

##### Lote n. 2

FGR: 25 caixas ns. 1/25, contendo cada uma 100 vidros de citrato de magnesia granular effervescente, pesando líquido cada caixa 10 kilos, e todas 250 kilos, vindas de Genova no vapor *Alticid*, descarregadas em 10 de julho de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

##### Lote n. 3

M—H (em um losango) —E: 1 encapado n. 1, contendo uma burra de ferro de uma só porta medindo até 10 centímetros na maior dimensão; vinda de Nova York no vapor *Watson*, descarregada em 12 de agosto de 1905.

##### Lote n. 4

CTC: 10 barris vazios.

Bernardo Santos & Comp.: 2 ditos idem.  
Figueiredo Antunes & Comp.: 1 dito idem.  
A: 1 dito idem, vindos de Havre no vapor *Corsica*, descarregados em 16 de janeiro de 1907.

Sem marca: 1 caixa vazia.

N—N (em um losango)—S: 1 dita n. 1, idem vindas de Nova York no vapor *Guthier*, descarregadas em janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

##### Lote n. 5

CSC: 15 caixas sem numero, contendo 155 garrafas de licor de qualquer qualidade, pesando com as garrafas 285.200 grammas.

Idem: 1 dita n. 12, com pequenos vidros de amostras de licor, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 23 de abril de 1906.

##### Lote n. 6

LC—C—S—C (em um coração) —1 caixa n. 5, contendo 12 garrafas de rhum da Jamaica, pesando com as garrafas 17 kilos.

Idem: 1 dita n. 6, contend 11 ditas de cognac, pesando com as garrafas 14.300 grammas.

GPC: 1 dita n. 9.851, contendo um vidro quebrado, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 23 de abril de 1906.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

##### Lote n. 7

S (em um triangulo)—DET: 1 barrica sem numero, contendo cimento em pó, pesando líquido 132 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 29 de março de 1905.

##### Lote n. 8

MC: 10 barricas sem numero, contendo giz em pó, pesando 1.519 kilos, ignoram-sa a procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 9**

SBC: 2 barris ns. 5.402/3, contendo óleo de linhaça servido, pesando líquido 100 kilos, ignoram-se a procedência, vapor e desarga.

**Lote n. 10**

RF: 10 barricas sem número, contendo pó para matar insetos (pó da Persia), pesando 500 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas em 30 de junho de 1906.

**Lote n. 11**

RF: 10 barricas ns. 1/10, contendo pó para matar insetos, pesando líquido 500 kilos, ignoram-se procedência, vapor e desarga.

**Lote n. 12**

CV: 1 caixa n. 2.310, contendo objectos físicos não classificados, dous thermos sphyphônes com lampadas.

Chaminés para candeeiros de vidro n. 1, branco, pesando líquido 459 grammas.

Dous termômetros communs, divididos sobre vidros.

Farinha hervalenta composta, pesando bruto 20 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Atlântique*, descarregada em 6 de agosto de 1907.

**AVISO**

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazém.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Afandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.—Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

**Ministério da Marinha**

De ordem do Sr. Ministro, convido a comparecer no seu gabinete o Sr. João de Almeida Farani.

Directoria do Expediente do Ministério da Marinha, em 14 de março de 1908.—O director, Henrique Nobrega.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno, aos candidatos à matrícula no curso de máquinas, que os exames de francês começam hoje, ao meio-dia, havendo lancha no arsenal às 11 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 17 de março de 1908.—Lucídio Augusto Pereira do Lago, secretário.

**Intendencia Geral da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19 do corrente mês e ano, até às 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

*Fardamento*

607<sup>m</sup>, 5 de brim branco de linho trançado, largo.

2.480 metros de brim kaki.

140 metros de bactilha azul, enfestada.

241 metros de bactilha encarnada, enfestada.

42 botões dourados, grandes, para engenharia.

620 botões dourados, grandes, para artilharia.

225 botões dourados, grandes, para cavalaria.

1.505 botões dourados, grandes, para infantaria.

16 botões dourados, pequenos, para engenharia.

400 botões dourados, pequenos, para artilharia.

472 botões dourados, pequenos, para infantaria.

472 botões dourados, pequenos, para cavalaria.

38.400 botões convexos de metal amarelo de 14×8.

100.800 botões convexos de metal amarelo de 20×8.

763 botões de massa, pretos, grandes, para artilharia.

763 botões de massa, pretos, grandes, para cavalaria.

1.463 botões de massa, pretos, grandes, para infantaria.

436 botões de massa, pretos, pequenos, para artilharia.

436 botões de massa, pretos, pequenos, para cavalaria.

836 botões de massa, pretos, pequenos, para infantaria.

2.231 botões de osso, pretos, pequenos, de dois furos.

3.762 botões de osso branco, pequenos, de dois furos.

27 botões de osso branco, grandes, de dois furos.

132 metros de cadarço preto de lã de 0<sup>m</sup>.018.

141 metros de entrelaço de linho.

333 metros de metim listrado de côres.

529 metros de merim de forro de 0<sup>m</sup>.80.

175<sup>m</sup>, 4 de merinj preto, enfestado.

194<sup>m</sup>, 50 de panno garance, fino, de 1<sup>m</sup>.40.

92 metros de panno azul ultramar, fino, de 1<sup>m</sup>.40.

101<sup>m</sup>, 80 de panno mescla, fino, de 1<sup>m</sup>.40.

191<sup>m</sup>, 80 de panno azul ferrete, fino, de 1<sup>m</sup>.40.

413 metros de pannos azul ferrete, fino, para capotes de 1<sup>m</sup>.40.

1.040 metros de soutache preto de lã de 0<sup>m</sup>.004.

262<sup>m</sup>, 6 de soutache de prata de 0<sup>m</sup>.004.

32<sup>m</sup>, 5 de bactilha, enfestada.

As pessoas que pretendem contratar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral do Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 17 do fluente mês, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão de contrato social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa comercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicita, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura e assignadas pelos próprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem à multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contrato.

Previne-se que o prazo máximo para esse fornecimento é de 30 dias.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia da Guerra, 10 de março de 1908.—O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

**Arsenal de Guerra****REPARTIÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. coronel director, intimo ás Sras. costureiras abaixo mencionadas a restituirem a esta repartição, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar desta data, o fardamento que receberam para manufaturar, scientificando-as de que, findo esse prazo, serão intimados os respectivos fiduciários a indemnizar á Fazenda Nacional a importância da matéria prima empregada no alludido fardamento:

Maria Luiza Teixeira do Lago.

Maria Luiza da Costa.

Virgínia Alves Coelho.

Maria Luiza Corrêa Nodae.

Aristotelia Machado.

Maria Machado Pereira.

Alice Gomes de Araújo.

Esther Alves de Barros.

Adelaide Emilia Soares Lopes.

Beatriz Assis.

Maria do Nazareth.

Maria Cândida Pereira.

Izaura Pereira.

Beatriz do Azevedo Pereira.

Edmar Pinheiro do Vasconcellos.

Deolinda Rosa Pinheiro.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 13 de março de 1908.—O 2º tenente encarregado. Manoel Joaquim de Sant'Anna.

**PARTÉ COMMERCIAL****Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal****CURSO OFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
► Pariz.....	\$629	\$639
► Hamburgo....	\$777	\$787
► Itália.....	—	\$638
► Portugal.....	—	\$325
► Nova York....	—	\$301
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	14\$93	

**CURSO OFICIAL DOS FUNDOS PÚBLICOS E PARTICULARES**

Apólices gerais de 5 %, miúlas.	1:018\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:016\$000
Bitas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem, idem de 1904, port.	285\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$000
Banco do Brazil, integ.....	120\$000
Dito do Comercio, integ.....	150\$000
Comp. Seguros Mercurio, c/50 %	5\$500
Dita Docas do Porto da Bahia, c/50%.....	6\$750
Dita Estrada de Ferro Minas do S. Jerônimo.....	14\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	24\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Dobs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	201\$750
Ditos da Comp. Docas de Santos, 6 %.....	202\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	204\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	208\$000

**Vendas a prazo**  
 100 ações do Banco do Brazil, v/c  
 30 dias..... 125\$000  
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 14 DE MARÇO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 550 a 555 réis por kilo.

Dito idem, idem, de Campos, 560 réis por kilo.

Dito Demerara, de Maceió, 465 réis por kilo.

Dito mascavo, do Snl, 370 a 380 réis por kilo.

Dito idem de Pernambuco, 345 a 375 réis por kilo.

Dito idem de Maceió, 340 réis por kilo.

Dito idem de Sergipe, 330 a 335 réis por kilo.

Café, 4\$900 a 5\$900 por arroba.

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 12\$500 por 10 kilos.

Dito idem, idem, de Pernambuco, 12\$200 por 10 kilos.

Dito idem, idem, da Parahyba, 12\$200 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.—O presidente, *José Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N.º 5.288—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamento na fabricação do sabão». Invenção de Ricardo Alonso, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Consiste a invenção em aperfeiçoamento na fabricação do sabão permitindo aumentar consideravelmente a massa do sabão pela adição de um corpo líquido, como passo a descrever:

Dito e remexo, em agua, cinzas provenientes de matérias vegetaes, até que a mistura alcance uma densidade de 6º Beau-mé e, no líquido assim obtido, conservo immersa, para macerar, durante dous ou mais dias, quantidade conveniente da planta conhecida pelo nome de Melão de S. Caetano em estado secco; sendo a planta completa, isto é com as raizes, hastes, folhas, etc., isto é, a planta como quando arrancada do solo. Filtro depois através qualquer tecido feito, etc., ou sobre qualquer corpo ou matéria permitindo a passagem rápida do líquido.

Com este líquido misturo em peso igual, o sabão para tratar, fazendo aquecer o todo suficientemente para que o sabão se dissolva completamente.

Depois do esfriamento está prompto o novo sabão em quantidade dupla approximadamente em relação à quantidade primitiva de sabão dissolvido; ficando o novo sabão obtido de qualidade superior e prompto para todos os usos industriais.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de fabricação de sabão caracterizado pela incorporação, a sabão de

qualquer especie, de um líquido proveniente da maceração, em agua, misturada com cinzas vegetaes, da planta conhecida sob a denominacão de Melão de S. Caetano em estado secco;

2º, no líquido da reivindicação anterior, de resto de filtrado, a dissolução, em peso igual ao dito líquido, do sabão para tratar, afim de obter o sabão em quantidade dupla;

3º, neste processo o emprego do líquido, acima especificado, em proporções maiores ou menores para aumentar nas mesmas proporções a quantidade do novo sabão.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

**ANNUNCIOS****Companhia Materiaes de Construcción**

MANIFESTO PARA UM EMPRESTIMO POR EMISSÃO DE «DEBENTURES» NOS TERMOS DO DECRETO N.º 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893

A Companhia Materiaes de Construcción, com sede nesta Capital, tendo por objecto a fabricação e venda de productos ceramicos de construcção e saneamento, constituída em 28 de janeiro de 1908, com seus estatutos publicados no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1908, abre por intermedio do corretor de fundos públicos Martin Adolpho Koch um emprestimo por debentures nas seguintes condições:

O presente emprestimo é de 200.000\$ ao tipo de 9%, pagos de uma só vez no acto da subscrição, dividido em 1.000 obrigações (debentures) de 200\$ cada uma ao portador, juro de 8%, pagos por semestres vencidos na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno.

O resgate será feito em 10 annos mediante sorteio ou compra, por amortizações anuais de 10% do mês de julho a começar em 1909, reservando-se a companhia o direito de resgatar o emprestimo antes do periodo marcado para o resgate final.

A assembleia geral extraordinaria, que autorizou o emprestimo, verificou-se em 22 de fevereiro de 1908 e a acta respectiva foi publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 1 e 3 de março do corrente anno.

O activo da companhia consta do seu capital de 400.000\$ e não tem passivo.

Para garantia do presente emprestimo a companhia oferece os seguintes bens: a fábrica de materiaes ceramicos de construção e saneamento fundada, ha oito annos, na estação de Jeronymo Mesquita, Estrada de Ferro Central do Brasil, pelos Srs. Ludolf & Ludolf, com grande extensão territorial, vastas edificações concorrentes a industria, 22 casas novas para operarios, casa de residencia do gerente da fábrica, grande numero de máquinas proprias da industria ceramica dous motores e duas caldeiras de força de 115 cavallos vapor, armazéns, carros, todos os utensílios e productos manufacturados existentes na fábrica, bem como o contracto do arrendamento da fábrica ceramica limitrophe a findar em 1919 e a patente de invenção n.º 2.307.

A companhia não tom emprestimo anteriormente emitido e o producto do presente emprestimo é destinado no desenvolvimento da fábrica.

A escritura do hypotheca e penhor foi outorgada em notas do tabellão Evaristo de Barros em 9 do corrente mês e devidamente inscrita no registro da comarca de Maxambomba no livro 2 A, pag. 3, numero de ordem 362, em 11 do corrente.

A subscrição será aberta no dia 20 do corrente no escriptorio do corretor Koch à rua General Camara n.º 9 e encerrada no mesmo dia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1908.—*Americo Ludolf*, presidente.

**Imprensa Nacional****AVISO**

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se à venda as tabellas de preço, ultimamente aprovadas pela Repartição de Policia, para carros e automóveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acham-se à venda, na thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Accordâos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1893.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem do 1900.....	9\$000
<b>Apontamentos</b> para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, vilas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação</b> , pelo Dr. J. Pandia Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
<b>Boletim</b> de concessões e privilégios.....	3\$000
<b>Boletim</b> da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fascículo..	1\$500
<b>Constituição e Leis Organicas da República</b> .....	5\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso</b> , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geral da República</b> , pelo Dr. Crookatt de Sá.....	10\$000
<b>Cartas jesuiticas</b> , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Código Penal da República dos Estados Unidos do Brazil</b> , conversão das penas, fiança, prescrição, sistema penitenciário, celulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Código das Relações Exteriores</b> (2 vols.)....	8\$000
<b>Condições de admisão no Gymnasio Nacional</b> .....	\$200
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Meias de Rendas</b> .....	6\$000

<b>Decretos</b> do Governo Provisional, dezembro de 1890.....	3\$000	<b>Instruções</b> para collectorias federais.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1816 a 1817.....	2\$000
<b>Decretos</b> do Governo Provisional, janeiro de 1891.....	2\$000	<b>Instruções</b> para o alistamento de eleitores na República—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	<b>Leis</b> de 1818 a 1819.....	2\$000
<b>Decretos</b> do Governo Provisional, fevereiro de 1891.....	2\$000	<b>Indice</b> alphabetic da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1820.....	2\$000
<b>Decreto</b> n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	<b>Informações</b> e fragmentos históricos.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1821.....	2\$000
<b>Decreto</b> n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	<b>Instruções</b> para o serviço de prophylaxia específica da febre amarella.....	-\$000	<b>Leis</b> de 1822.....	2\$000
<b>Dicionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000	<b>Instruções</b> para exames parellados.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1823.....	2\$000
<b>Dicionario Bibliographico Brazileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escritores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	<b>Instruções</b> para a Policia Federal.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1824.....	2\$000
<b>Dicionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	<b>Lei</b> n. 221—Justiça Federal...	\$500	<b>Leis</b> de 1825.....	2\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	<b>Lei</b> n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	<b>Leis</b> de 1826.....	1\$500
<b>Escripturação Mercantil</b> .....	3\$000	<b>Lei</b> n. 493—Direitos autoracs..	\$300	<b>Leis</b> de 1827.....	2\$000
<b>Estatutos da Escola Polytechnica</b> .....	\$500	<b>Lei</b> n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300	<b>Leis</b> de 1828.....	2\$000
<b>Facturas Consulares</b> (pcc. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	<b>Lei</b> n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	<b>Leis</b> de 1829.....	3\$000
<b>Formulario do Processo Criminal Militar</b> .....	\$600	<b>Lei</b> do Orçamento—1890.....	\$500	<b>Leis</b> de 1830.....	2\$200
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1892.....	\$500	<b>Leis</b> de 1831—2 volumes.....	3\$200
<b>Genera et Species Orchidearum Novarum</b> quas colligit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1893.....	\$500	<b>Leis</b> de 1832.....	4\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1895.....	\$500	<b>Leis</b> de 1833.....	4\$600
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Império do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1897.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1834.....	3\$200
<b>Hugonianas</b> — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1898.....	1\$200	<b>Leis</b> de 1835, 2 volumes.....	4\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Liqais.....	15\$00	<b>Lei</b> do Orçamento—1899.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1836.....	3\$600
		<b>Lei</b> do Orçamento—1901.....	1\$500	<b>Leis</b> de 1837.....	3\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1902.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1838.....	2\$300
		<b>Lei</b> do Orçamento—1903.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1839.....	1\$400
		<b>Lei</b> do Orçamento—1904.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1840.....	2\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1905.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1841.....	1\$900
		<b>Lei</b> do Orçamento—1906.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1842.....	3\$500
		<b>Lei</b> do Orçamento—1907.....	1\$500	<b>Leis</b> de 1843.....	2\$500
		<b>Lei</b> da receita e despesa para 1908.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1844.....	2\$800
		<b>Lei</b> do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetic por M. André da Rocha.....	2\$000	<b>Leis</b> de 1845.....	2\$300
		<b>Lei</b> de fallencias.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1846.....	2\$600
		<b>Lei</b> de fallencias—comparada..	1\$500	<b>Leis</b> de 1847.....	2\$600
		<b>Lei</b> das Sociedades Anonymas e Hypothecárias.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1848.....	1\$800
		<b>Lei</b> Torrens.....	-\$500	<b>Leis</b> de 1849.....	3\$400
		<b>Leis</b> de 1808 a 1809.....	2\$500	<b>Leis</b> de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		<b>Leis</b> de 1810 a 1811.....	2\$500	<b>Leis</b> de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		<b>Leis</b> de 1812 a 1815.....	2\$000	<b>Leis</b> de 1854.....	5\$100
				<b>Leis</b> de 1855.....	6\$600
				<b>Leis</b> de 1856.....	5\$300
				<b>Leis</b> de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				<b>Leis</b> de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				<b>Leis</b> de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				<b>Leis</b> de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				<b>Leis</b> de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1864, additamento....	\$500
				<b>Leis</b> de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				<b>Leis</b> de 1866, 2 volumes.....	7\$600

<b>Leis de 1867, 2 volumes.....</b>	6\$000	<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....</b>	\$500	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....</b>	2\$500
<b>Leis de 1868, 2 volumes.....</b>	6\$000			<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....</b>	4\$000
<b>Leis de 1869.....</b>	6\$000			<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....</b>	2\$000
<b>Leis de 1870.....</b>	7\$500			<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23º).....</b>	2\$500
<b>Leis de 1873, 4 volumes.....</b>	9\$500	<b>Lista de eleitores do 1º distrito.....</b>	3\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....</b>	3\$000
<b>Leis de 1874, 3 volumes.....</b>	9\$000	Idem idem do 2º distrito.....	1\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25º).....</b>	2\$000
<b>Leis de 1875, 3 volumes.....</b>	9\$500			<b>Mappa topographico do Espírito Santo....</b>	2\$000
<b>Leis de 1876, 3 volumes.....</b>	10\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1º).....</b>	2\$400	<b>Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....</b>	1\$000
<b>Leis de 1877, 3 volumes.....</b>	7\$500	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....</b>	3\$000		
<b>Leis de 1878, 2 volumes.....</b>	8\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....</b>	2\$500		
<b>Leis de 1879, 2 volumes.....</b>	6\$000				
<b>Leis de 1880, 2 volumes.....</b>	7\$000				
<b>Leis de 1881, 3 volumes.....</b>	10\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....</b>	2\$500	<b>Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....</b>	6\$000
<b>Leis de 1882, 3 volumes.....</b>	12\$000			<b>Organização Judicaria, comprendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....</b>	2\$000
<b>Leis de 1883, 3 volumes.....</b>	10\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....</b>	3\$000	<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....</b>	2\$000
<b>Leis de 1884, 2 volumes.....</b>	6\$000			<b>O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....</b>	2\$000
<b>Leis de 1885, 2 volumes.....</b>	6\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....</b>	3\$000	<b>Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.</b>	4\$000
<b>Leis de 1886, 2 volumes.....</b>	6\$000			<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brazileiro, 1 grande volume.....</b>	6\$000
<b>Leis de 1887, 2 volumes.....</b>	6\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....</b>	3\$000	<b>Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulário, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....</b>	1\$000
<b>Leis de 1888, 3 volumes.....</b>	9\$000			<b>Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....</b>	5\$000
<b>Leis de 1889, 3 volumes.....</b>	8\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....</b>	3\$000	<b>Projecto do Código Civil Brazileiro (8 volumes).....</b>	20\$000
<b>Leis de 1891, 2 volumes.....</b>	11\$000			<b>Projecto do Código Civil Brazileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....</b>	3\$000
<b>Leis de 1892.....</b>	12\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....</b>	3\$000		
<b>Leis de 1893.....</b>	8\$500				
<b>Leis de 1894, 2 volumes.....</b>	12\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....</b>	3\$000		
<b>Leis de 1895.....</b>	8\$000				
<b>Leis de 1896.....</b>	8\$500	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....</b>	3\$000		
<b>Leis de 1897.....</b>	10\$000				
<b>Leis de 1898 (2 volumes).....</b>	16\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....</b>	3\$000		
<b>Leis de 1899 (2 volumes).....</b>	14\$000				
<b>Leis de 1900 (2 volumes).....</b>	12\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....</b>	3\$000		
<b>Leis de 1901 (2 volumes).....</b>	14\$000				
<b>Leis de 1902 (2 volumes).....</b>	12\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....</b>	3\$000		
<b>Leis de 1903.....</b>	10\$000				
<b>Leis de 1904.....</b>	13\$600	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....</b>	3\$000		
<b>Leis de 1905.....</b>	15\$200				
<b>Leis de 1906 2 volumes.</b>	15\$200	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....</b>	3\$000		
<b>Leis usuárias da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza, Lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Ciencias Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, 1 grosso volume de 992 pagas...</b>		<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....</b>	3\$000		
<b>Licções de Physica, prossessadas no Lyceu de Artes e Ofícios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....</b>	10\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....</b>	3\$000		
	1\$000	<b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....</b>	2\$500		

<b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....</b>	10\$000	<b>Reforma Judiciaria do Distrito Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Distrito Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	<b>Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	\$300
<b>Regimento de custas Justica local.....</b>	\$500			<b>Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....</b>	\$500
<b>Regimento de custas da Justiça Federal.....</b>	\$500			<b>Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....</b>	\$500
<b>Regulamento dos armazéns geraes.....</b>	\$500	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....</b>	\$500		
<b>Regulamento do cofre de orphãos.....</b>	1\$000				
<b>Regulamento dos Corretores.....</b>	\$500	<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....</b>	2\$000	<b>Repertorio Jurídico Mineiro, consolidação alfabética e cronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....</b>	4\$000
<b>Regulamento sobre dividendos de Companhias.....</b>	\$200	<b>Regulamento Sanitário, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....</b>	1\$500		
<b>Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....</b>	\$200			<b>Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....</b>	3\$000
<b>Regulamento da Justiça Civil Federal....</b>	\$500	<b>Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....</b>	\$500	<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.</b>	1\$600
<b>Regulamento sobre rotulos.....</b>	\$200	<b>Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....</b>	\$500	<b>Stenographia International, por A. Pfeil.....</b>	1\$000
<b>Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....</b>	\$800	<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal e regulamento, de 1905....</b>	3\$000	<b>Tarifas das Alfandegas.....</b>	8\$000
<b>Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..</b>	\$500			<b>Taxa Judiciaria do Distrito Federal....</b>	\$200
<b>Regulamento de transmissão de propriedade.....</b>	\$300	<b>Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....</b>		<b>Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Código Civil (vol. 3º).....</b>	25\$000
<b>Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1900).....</b>	1\$000	<b>Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.....</b>	\$500	<b>Vida do Marquez do Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8º.....</b>	5\$00
<b>Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1905) .....</b>	\$500	<b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....</b>			
<b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsídios.....</b>	\$200	<b>Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	1\$000		
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redação do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....</b>	7\$000				

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.